



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, **PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO LOTE**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e som, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guareí.

Data da sessão pública: 22/05/2026

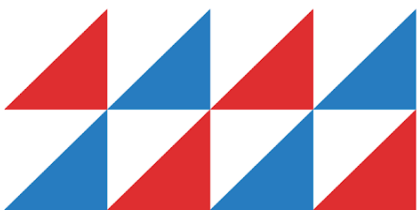
PREGOEIRO: PEDRO CARLOS DE MORAES

LOCAL: PLATAFORMA BLL - <https://bll.org.br/> <https://bllcompras.com/>

Fase de Propostas: Início dia 08/05/2026 às 10h00 e encerramento dia 22/05/2026 às 09h00

Abertura e julgamento das propostas: 09h30

Fase de Lances: Início dia 22/05/2026 às 10h00



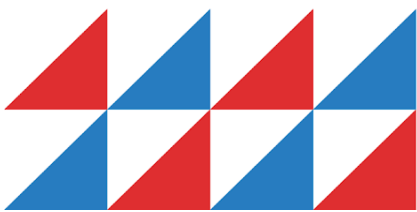


1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação se encontra descrito na capa do edital e deverá ser fornecido conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, atendendo a tudo que estive disposto no Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor Valor por Unitário do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

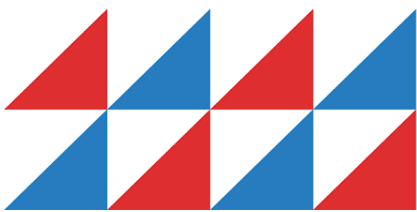
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas Plataforma BLL - (<https://blcompras.com>).
- 2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do presente pregão, diretamente no Portal de Compras Públicas Plataforma BLL, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. O credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos e todos os demais atos inerentes ao certame.
- 2.5. No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 2.6. Para acesso ao sistema eletrônico, no sítio Portal de Compras Públicas Plataforma BLL - (<https://blcompras.com>), os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).
- 2.7. Para participação de pessoas físicas no presente certame, deverão ser observadas as disposições constantes da IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.
- 2.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados acima e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





- 2.9.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.
- 2.10.** Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas, as quais encontram previsão legal no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021:
- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III - Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
 - IV - Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V - Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.11.** Fica estabelecido para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 2.12.** O acréscimo previsto no subitem 2.11 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 2.13.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput* do artigo 15, Lei 14.133/2021.
- 2.14.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 2.15.** Será admitida a participação cooperativas, desde que o objeto social ou a natureza jurídica delas atendam o objeto da contratação, nos moldes do art. 16 da Lei 14.133/2021 e das leis a elas aplicáveis (Lei 12.690/2012; Lei 5.764/1971 e Lei Complementar 130/2009).
- 2.16.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando for o caso.





2.17. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.18. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, especialmente os sócios da licitante;

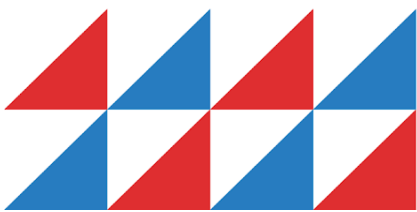
VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.





2.19. O impedimento de que trata o item IV (2.18) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III (2.18) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

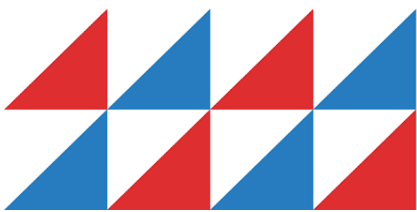
2.22. O disposto nos itens II e III (2.18) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.24. A vedação de que trata o item VIII (2.18) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

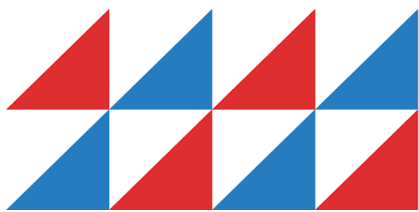
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento





favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. Deverão acompanhar a proposta os seguintes documentos e/ou declarações:

3.5.1. Declaração negativa de relação familiar ou de parentesco, conforme modelo anexo a este edital.

3.5.2. Declaração que se enquadra como ME ou EPP, quando for o caso.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

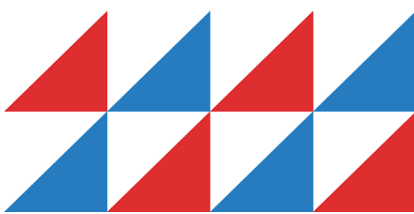
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

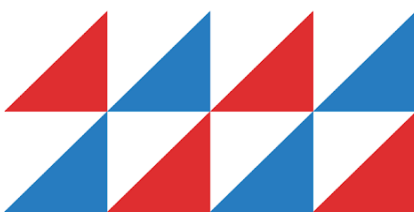




- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item ou do lote, de acordo com o caso, com apenas 02 (duas) casas decimais;
- 4.1.1.1. Caso o licitante informe preços com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 4.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.2.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “marca” com a indicação “marca própria”.





4.1.3. Fabricante;

4.1.3.1. Quando o licitante se tratar do próprio fabricante, com o intuito de que não haja identificação do participante, sugerimos preencher o campo “fabricante” com a indicação “marca própria”.

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o estabelecido no Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

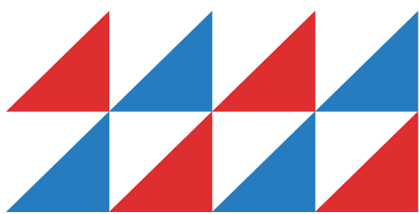
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.





4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas aplicáveis ao município de Guareí, ou preço máximo estabelecido no Termo de Referência, se for o caso, quando participarem de licitações;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do maior desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.10.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33 da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. Após a fase de lances, quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante mais bem classificado deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a convocação no sistema, pelo pregoeiro.

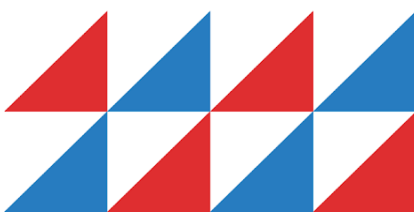
4.15. Além das informações exigidas no item 4.1 e subitens, a proposta de preços final do licitante mais bem classificado deverá atender aos seguintes requisitos:

4.15.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

4.15.2. Conter as especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

4.15.2.1. Apresentar detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência, prazo de entrega, prazo de garantia, e demais exigências do Termo de Referência;

4.15.3. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, e cargo na empresa, RG e CPF;

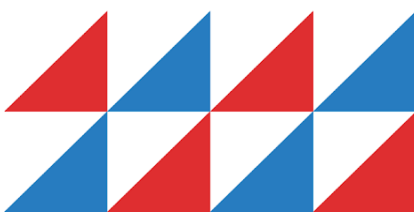




- 4.15.4. Conter indicação do banco, número da agência e conta do licitante, para fins de pagamento;
- 4.15.5. Conter declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;
- 4.15.5.1. Se a Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), for OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, declarar a opção e apresentar a comprovação de que faz jus ao tratamento tributário favorecido;
- 4.15.6. Declaração de que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.15.7. Conter a informação da alíquota de ICMS;
- 4.15.7.1. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação: informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.
- 4.15.7.2. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;
- 4.16. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

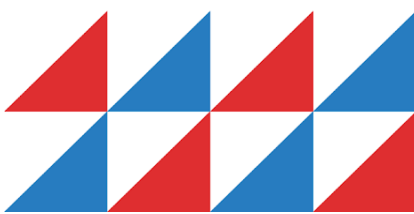
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.2.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.3.1. Durante a fase de lances, os licitantes não podem enviar mensagens nem se comunicar de qualquer outra forma com o pregoeiro.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.5.1. Após o envio do lance, o sistema do “Portal de Compras Públicas Plataforma BLL” computará o valor total do item, para fins de classificação;
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





5.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. O critério de julgamento é o de menor preço.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

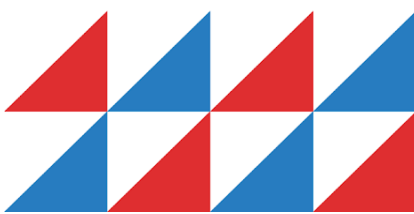
5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

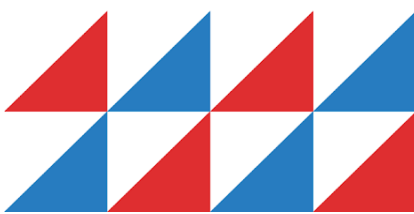
5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

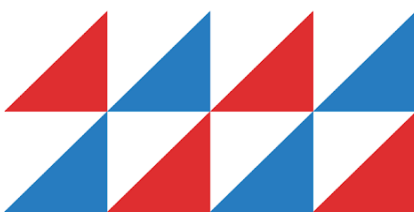
5.17.2.2. Empresas brasileiras;

5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.





5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

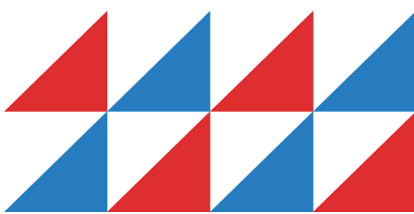
5.18.5.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por prerrogativa da Administração, como também, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, através de chat ou via e-mail, preferencialmente antes de findo o prazo.

5.18.5.2. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens/lotes contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item/lote, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens/lotes arrematados e não apenas o item/lote informado pelo sistema eletrônico.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens deste edital, especialmente quanto à existência





de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

6.1.6. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitare e Contratar com a Administração Pública– (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

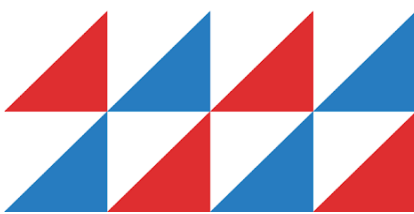
6.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2.; 6.1.4. e 6.1.5. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).





6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital, quando for o caso.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes, quando convocados para tanto, serão juntados aos autos do processo.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. Contiver vícios insanáveis;

6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

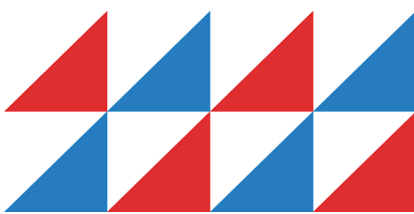
6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.





6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

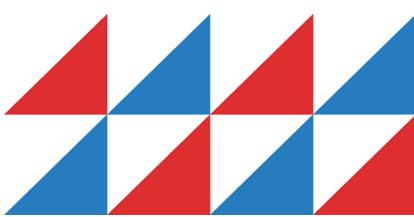
6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão, em qualquer fase do certame.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

7.1.2.1. No caso da participação ser da matriz, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser filial, os documentos deverão estar em nome da filial.

7.1.2.2. Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

7.2. Considerando a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

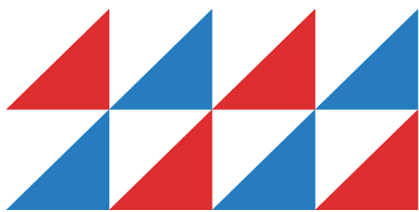
7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

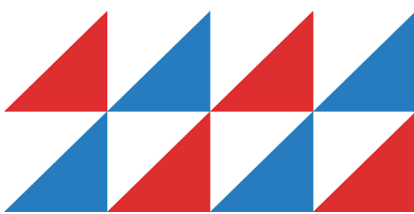
7.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n.5.764, de 1971;





- 7.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 7.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 7.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- ata de fundação;
 - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art.112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital.
- 7.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

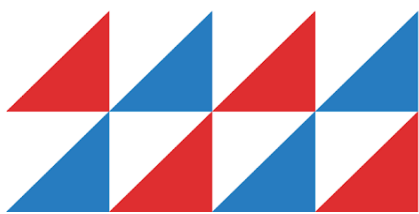
7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A exigência dos documentos não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.





7.12.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Instrução Normativa SEAD nº 005, de 2023, art. 39, §4º):

7.12.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12.4. Os documentos exigidos para habilitações jurídica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

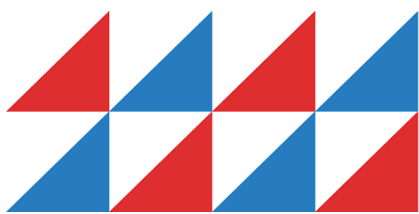
7.12.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.12.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).





7.12.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.12.11. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.12.12. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.12.12.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele se limita à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.12.12.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.12.12.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.12.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

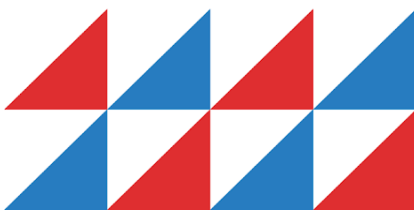
7.12.12.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.12.12.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.12.12.7. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

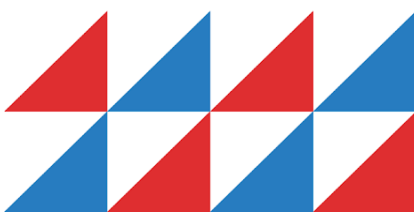
7.12.13. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.12.13.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:





- 7.12.13.2. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.12.13.3. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.12.13.4. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.12.13.5. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.12.13.6. A regularidade perante à Justiça do Trabalho;
- 7.12.13.7. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 7.12.14. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
- 7.12.14.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- 7.12.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 7.12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.12.14.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 7.12.14.5. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- 7.12.14.6. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.





7.12.14.7. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

7.12.14.8. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.12.14.9. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

7.12.14.10. O balanço patrimonial limitar-se-á ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.12.14.11. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}).$

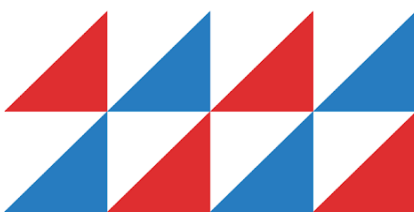
$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
 $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$

7.12.14.12. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez) por cento do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.13. Relativos à Habilitação Técnica:

7.13.1 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.13.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





7.13.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.13.3.1. Os quantitativos mínimos devem ser de pelo menos 30% do quantitativo total do objeto, tendo em vista o vulto da contratação.

7.13.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.13.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.13.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

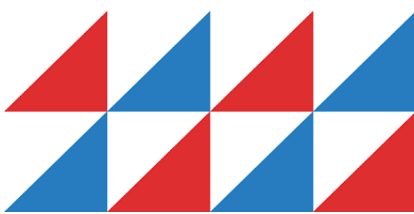
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, a ser determinado pelo Pregoeiro.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, a ser determinado pelo Pregoeiro;





8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

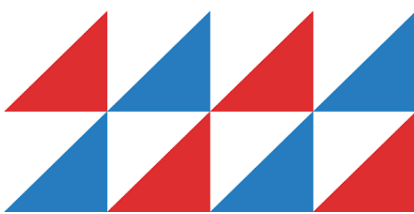
8.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

9.1. DO PREÇO

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. DO PAGAMENTO - Prazo de Pagamento





9.2.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.4.1. O prazo de validade;

9.2.4.2. A data da emissão;

9.2.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.4.4. O período de fornecimento de bens;

9.2.4.5. O valor a pagar; e

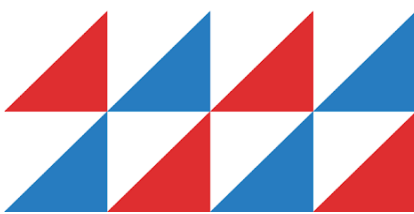
9.2.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.2.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade e proibição de contratar com o Poder Público.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da





contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

FORMA DE PAGAMENTO

9.2.11. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente,.

9.2.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

9.2.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

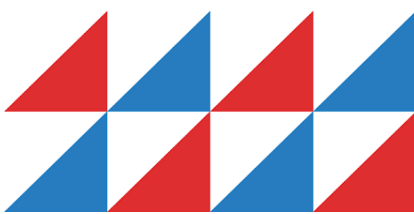
9.2.14. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.16. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.2.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. DO REAJUSTE





9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado.

9.3.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.3.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.3.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

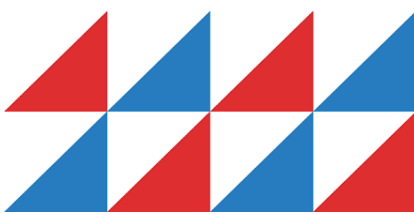
9.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

9.4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos de 4.4.90.52.00.00.00 nas dotações abaixo discriminadas:

O valor global estimado da aquisição é R\$: 169.058,95 (cento sessenta e nove mil e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. DA ENTREGA





10.1.1. Os objetos desta contratação, detalhados no termo de referência em anexo, deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

10.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.1.3. Os materiais deverão ser entregues na Praça Cel. Aníbal Castanho, 100, Centro, Guareí, Estado de São Paulo, CEP nº. 18.250-043 – Câmara Municipal de Guareí. A entrega deverá ser em remessa parcelada.

10.2. DA GARANTIA

10.2.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.3.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

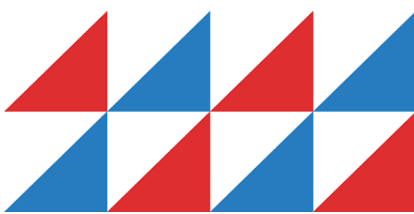
10.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.4.1. As diretrizes de gestão e fiscalização do contrato estão contidas no item 7 e seus subitens (7.1.1. a 7.3.7.).

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Este edital está totalmente vinculado aos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, nos quais dispõem sobre todas as infrações e sanções administrativas.

12. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS





12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou requerer esclarecimentos acerca deste Edital e seus anexos por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A decisão de impugnação ou resposta ao pedido de esclarecimentos será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.2.1. As respostas serão juntadas aos autos do processo licitatório e divulgadas no sítio www.bll.org.br ficando todos os licitantes e quaisquer interessados obrigados a acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção das informações.

12.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: camaraguareí@camaraguareí.sp.gov.br ou guareí@terra.com.br

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

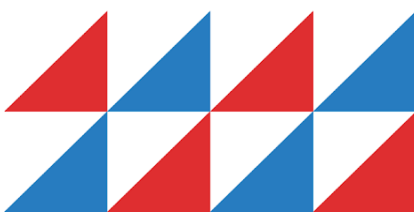
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologação do resultado e dentro do respectivo prazo de validade, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.





13.1.3. Será admitida a assinatura digital, por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.1.4. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Se o licitante vencedor, convocado regularmente, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

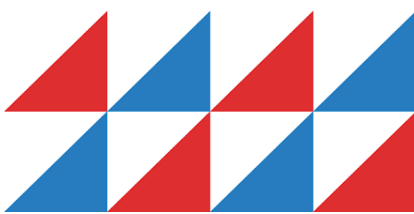
13.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

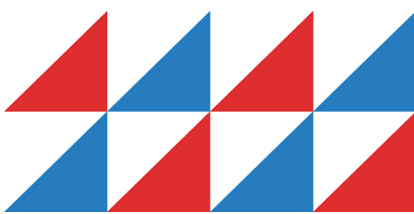
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra na plataforma: www.bll.org.br e no site: <https://www.camaraguareí.sp.gov.br/> - Câmara Municipal de Guareí.

14.11. O resultado desta licitação será divulgado nos sítios eletrônicos: www.bll.org.br e no site: <https://www.camaraguareí.sp.gov.br/>

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Apêndice do Anexo I – Relatório de Pesquisa de Preços;





- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Declaração diversas, unificada;
- Anexo III – Termo de credenciamento;
- Anexo IV – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);
- Anexo V – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação dos Serviços/Fornecimento;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Ciência para o TCESP.
- Anexo VIII - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco.

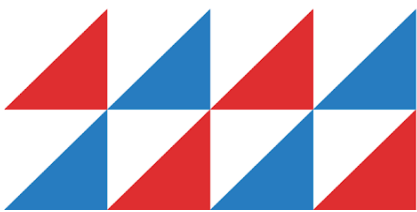
Guareí/SP, 30 de abril de 2026

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES

Presidente

PEDRO CARLOS DE MORAES

Pregoeiro





PREGÃO Nº 02/2026

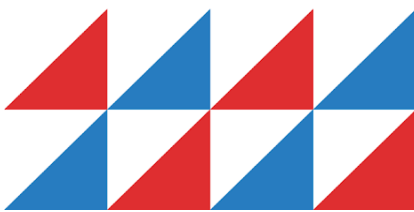
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guareí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e de acordo com Documento de Formalização da Demanda.

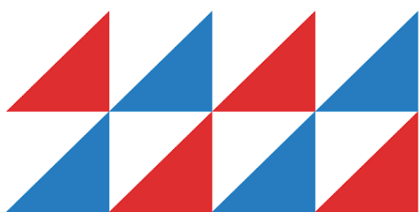
2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”)

LOTE 01 - INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (TI DESKTOP)						
ITEM	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		MICROCOMPUTADOR desktop corporativo tipo slim, equipado no mínimo com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou equivalente em desempenho, memória RAM mínima de 16 GB padrão DDR5, armazenamento interno mínimo de 512 GB em unidade SSD NVMe PCIe, controlador gráfico integrado ao processador com suporte mínimo a resolução 4K (3840×2160) a 60 Hz, aceleração gráfica por hardware e suporte a no mínimo dois monitores simultâneos, no mínimo 6 portas USB, interfaces de rede Ethernet Gigabit e Wi-Fi, saídas de vídeo digitais com no mínimo uma saída HDMI, módulo de segurança TPM 2.0 e suporte a Secure Boot, fonte de alimentação com eficiência mínima certificada 80 Plus, acompanhado de sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits original e licenciado, com garantia mínima de 12 meses do fabricante, devendo o equipamento possuir	Unidade	05	R\$5.848,75	R\$ 29.243,75



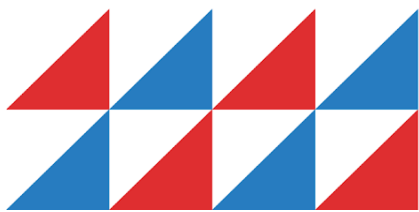


	certificação de eficiência energética ENERGY STAR e registro EPEAT no mínimo Silver, sendo fabricado por empresa com sistema de gestão certificados conforme ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.				
02	MONITOR LED 23,8", painel IPS, resolução Full HD 1920×1080, taxa de atualização mínima de 60 Hz, entradas HDMI e VGA, com ajustes de altura, inclinação, rotação e pivot, alimentação bivolt automática.	Unidade	05	R\$892,38	R\$4.461,90
03	MOUSE óptico com conexão USB plug-and-play, compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e similares, resolução mínima de 1000 DPI, com no mínimo 3 botões (esquerdo, direito e botão de rolagem/scroll), design ergonômico ambidestro para uso em ambiente de escritório, alimentação pela própria porta USB, cabo com comprimento mínimo de 1,8 metro, construção resistente para uso contínuo.	Unidade	05	R\$43,23	R\$216,15
04	TECLADO para computador com conexão USB com fio, padrão brasileiro ABNT2 com teclado numérico integrado, no mínimo 104 teclas, tecnologia de membrana ou equivalente, indicadores luminosos de funções (Caps Lock, Num Lock e Scroll Lock), alimentação pela própria porta USB, instalação plug-and-play, cabo com comprimento mínimo de 1,45 metro e construção resistente para uso contínuo em ambiente de escritório.	Unidade	05	R\$46,86	R\$234,30
05	NOBREAK (UPS) do tipo line-interactive, microprocessado, com potência nominal mínima de 1200 VA e potência ativa mínima de 600 W, saída com forma de onda senoidal aproximada ou pura, entrada bivolt automático (115/127/220 V) e saída nominal em 127 V, frequência de 60 Hz, com tempo de transferência entre rede e bateria inferior a 10 ms, devendo possuir no mínimo 6 tomadas	Unidade	05	R\$888,78	R\$4.443,90





	de saída padrão brasileiro (NBR 14136), bateria interna selada e recarregável com tensão mínima de 12 V e capacidade mínima compatível com a potência do equipamento, autonomia proporcional à carga conectada, equipado com estabilizador interno e filtro de linha, além de proteções contra sobrecarga, curto-circuito, sobretensão, subtensão, surtos elétricos, descarga profunda da bateria e sobretemperatura, religamento automático, sinalização visual e sonora e possibilidade de substituição de bateria, acompanhado de garantia mínima de 12 meses e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis no Brasil.				
06	SSD interno com capacidade mínima de 480 GB, padrão 2,5 polegadas, interface SATA III (6 Gb/s), compatível com versões anteriores SATA II (3 Gb/s). Velocidade de leitura sequencial mínima de 500 MB/s e gravação sequencial mínima de 450 MB/s. Tecnologia de memória NAND Flash do tipo TLC ou superior. Dispositivo sem partes móveis, com resistência a vibração e impacto, operação silenciosa e baixo consumo de energia. Espessura máxima de 7 mm, adequado para uso em desktops e notebooks compatíveis com interface SATA padrão. Produto novo, original, não recondicionado, com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	04	R\$983,50	R\$3.934,00
07	LICENÇA OFFICE - Suíte de aplicativos de escritório, versão Microsoft Office Home & Business 2021 ou superior, em idioma Português (Brasil), contendo no mínimo editor de textos, planilha eletrônica, apresentações, cliente de e-mail e bloco de anotações, com licença do tipo perpétua (vitalícia), fornecida na modalidade ESD (Electronic Software Delivery), de primeiro uso, destinada a	Unidade	05	R\$1.331,98	R\$6.659,90

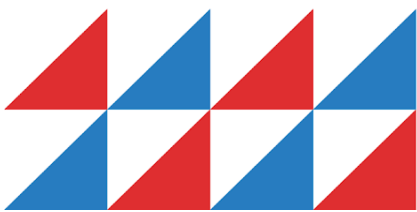




	uso comercial, permitindo instalação em 01 (um) dispositivo por vez, sendo admitida a transferência da licença para outro equipamento, desde que desinstalada do anterior, com ativação por meio dos servidores oficiais do fabricante, com compatibilidade nativa, integral e sem necessidade de conversão com os formatos .docx, .xlsx e .pptx, bem como integração plena com macros VBA e serviços do ecossistema Microsoft, devendo o licitante comprovar, mediante nota fiscal, a aquisição por meio de distribuidor ou revendedor autorizado do fabricante, não sendo aceitas licenças OEM, de volume (VL), educacionais, reutilizadas ou de origem não oficial.				
08	ANTIVIRUS - Solução de Segurança de Endpoint (Antivírus Corporativo) que oferece proteção centralizada contra malware, ransomware, phishing e ameaças zero-day para múltiplos dispositivos (PCs, notebooks), por 36 meses. A ferramenta deve incluir gerenciamento unificado via console web para aplicação de políticas, monitoramento de status, e resposta automatizada a incidentes, utilizando tecnologias avançada para detecção proativa de comportamento anômalo.	Unidade	10	R\$389,69	R\$3.896,90

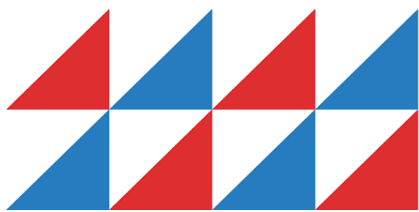
Subtotal do Lote 1: R\$ 53.090,80

LOTE 02 - IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO (GESTÃO DOCUMENTAL)						
ITEM	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		IMPRESSORA 1 - Multifuncional monocromática a laser, com funções integradas de impressão, cópia e digitalização, destinada a ambientes corporativos de médio a alto volume, devendo apresentar velocidade mínima de impressão de 43 páginas por minuto (A4) e velocidade mínima de cópia de 40 páginas por minuto (A4), com resolução de impressão mínima de	Unidade	01	R\$5196,71	R\$5196,71





	<p>1200 x 1200 dpi; equipada com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 100 folhas, devendo obrigatoriamente possuir digitalização duplex em passada única (single-pass duplex) com leitura simultânea frente e verso; capacidade de entrada de papel padrão mínima de 650 folhas, distribuídas em no mínimo uma bandeja multipropósito de 100 folhas e uma bandeja principal de 550 folhas; suporte a impressão automática frente e verso (duplex); conectividade obrigatória via rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Base-T, conector RJ-45) e interface USB de alta velocidade, com porta USB frontal para impressão direta; memória instalada mínima de 1 GB, com armazenamento interno mínimo de 16 GB; ciclo de trabalho mensal máximo de no mínimo 150.000 páginas e volume mensal recomendado de no mínimo 15.000 páginas; compatível com digitalização para e-mail, pasta de rede e dispositivo USB; alimentação elétrica bivolt (100 a 127 V / 220 a 240 V, 50/60 Hz); painel de operação com tela sensível ao toque colorida; devendo ainda possuir recursos de segurança embarcados compatíveis com ambiente corporativo. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de toner inicial e, adicionalmente, 1 (um) cartuchos de toner originais do fabricante, compatíveis com o modelo ofertado, devendo estes possuir a maior capacidade de rendimento (alto rendimento) disponível para o referido modelo de impressora.</p>				
02	<p>IMPRESSORA 2 - Impressora multifuncional colorida com sistema de tanque de tinta, funções de impressão, cópia e digitalização, tecnologia de impressão jato de tinta com resolução mínima de 5760 × 1440 dpi, velocidade mínima de 10 ipm em preto e 5 ipm em cores (padrão ISO), impressão frente e verso automática (duplex), scanner com resolução óptica mínima de 1200 × 2400 dpi, conectividade USB e Wi-Fi com suporte a Wi-Fi Direct e impressão móvel, compatível com sistemas Windows e macOS, bandeja de</p>	Unidade	01	R\$2029,59	R\$2029,59

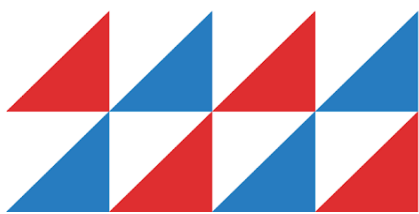




		entrada mínima para 100 folhas, visor LCD integrado e rendimento mínimo estimado de 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas coloridas com o conjunto de tintas do fabricante.				
03		SCANNER de documentos desktop corporativo com ADF para 60 folhas, velocidade mínima de 45 ppm/90 ipm (duplex em passagem única) a 300 dpi, sensor CIS com resolução óptica de 600 dpi e saída configurável. Suporta digitalização colorida, tons de cinza e P&B (detecção automática) para gramaturas de 27 a 255 g/m ² . Possui conectividade USB, Ethernet e Wi-Fi, permitindo operação standalone para envio direto a e-mail, pastas de rede e servidores FTP/SFTP via painel touchscreen de no mínimo 4 polegadas. Inclui recursos automáticos de tratamento de imagem (detecção de alimentação dupla por ultrassom, deskew, remoção de páginas em branco), suporte a OCR para PDF pesquisável e ciclo diário de 4.000 páginas. Alimentação bivolt ou 220V, fornecido com acessórios completos, software e garantia mínima de 12 meses com assistência técnica autorizada nacional.	Unidade	01	R\$3.881,89	R\$3.881,89

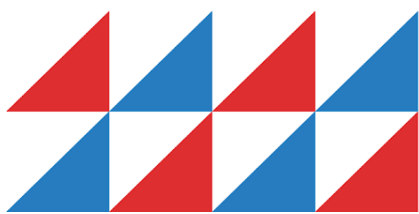
Subtotal do Lote 2: R\$: 11.108,19

LOTE 03 - Soluções Audiovisuais e de Plenário (AV)						
ITEM	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		TELEVISOR SMART TV - de no mínimo 100 polegadas, com resolução 4K UHD (3840 × 2160), tecnologia de painel QLED ou superior, taxa de atualização mínima de 60 Hz, compatível com HDR (HDR10 ou superior), sistema operacional para TV com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, no mínimo 3 entradas HDMI sendo ao menos 1 compatível com HDMI 2.1, portas USB, saída para fones de ouvido (P2/3.5mm), sistema de áudio integrado com subwoofer ou tecnologia equivalente com suporte a áudio imersivo, recepção digital integrada, alimentação bivolt automática,	Unidade	01	R\$ 16.980,84	R\$ 16.980,84



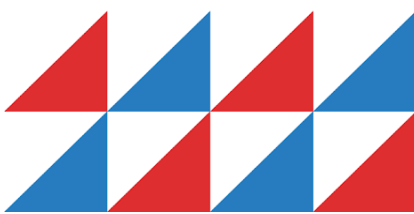


	acompanhado de controle remoto e cabos necessários para funcionamento. Deve possuir padrão do furo para instalação na parede VESA 600x400.				
02	SUORTE FIXO de parede para instalação de televisores ou monitores de 55 a 100 polegadas, compatível com padrão de fixação VESA com suporte a furação entre 100 x 100 mm até 900 x 600 mm, fabricado em estrutura metálica de alta resistência com tratamento anticorrosivo, capacidade de carga mínima de 75 kg, perfil slim com distância máxima aproximada de 4 cm da parede, dotado de sistema de travamento de segurança e mecanismo que permita liberação da tela para manutenção, acompanhado de kit completo para instalação, ou superior.	Unidade	01	R\$ 385,35	R\$ 385,35
03	CABO HDMI PARA TV - alta velocidade padrão HDMI 2.0 ou superior, com comprimento mínimo de 20 metros, conectores HDMI macho de 19 pinos, blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores banhados a ouro ou tecnologia equivalente anticorrosão, compatível com transmissão de áudio e vídeo digital em resolução mínima 4K (2160p) a 60 Hz, com suporte a 3D, canal Ethernet HDMI e áudio multicanal, compatível com equipamentos audiovisuais dotados de interface HDMI.	Unidade	02	R\$217,42	R\$434,84
04	CABO DE ÁUDIO P2 PARA P10 estéreo com comprimento mínimo de 20 metros, equipado com conector P2 (3,5 mm) estéreo macho em uma extremidade e conector P10 (6,35 mm) estéreo macho na outra, com conectores metálicos, cabo flexível com condutores de no mínimo 2 x 0,14 mm ² (aprox. 22 AWG), revestimento em PVC resistente, adequado para transmissão de sinal de áudio estéreo entre dispositivos eletrônicos e equipamentos de áudio profissionais, ou superior.	Unidade	01	R\$231,90	R\$231,90
05	CABO DE ÁUDIO balanceado XLR-XLR com 2 metros de comprimento deve possuir conectores metálicos (macho e fêmea) de 3 pinos com trava de segurança, configurados para transmissão balanceada, utilizando	Unidade	04	R\$68,68	R\$274,72





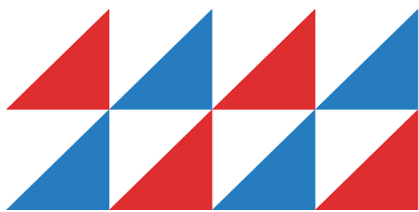
		condutores internos de Cobre Livre de Oxigênio (OFHC) com bitola mínima de 2×0,30 mm ² (ou bitola equivalente como 22 AWG). O cabo deverá incorporar dupla blindagem (malha de cobre trançada e folha de alumínio) para garantir alta rejeição a ruídos e interferências eletromagnéticas, e ser revestido por capa externa de PVC emborrachado flexível e resistente, assegurando compatibilidade com sistemas que utilizam Phantom Power (+48V).				
06		CÂMERA ROBÓTICA PTZ resolução mínima Full HD (1920×1080) a 30 fps ou superior, zoom óptico mínimo de 20x com foco automático, movimento motorizado pan/tilt com posicionamento por presets (mínimo de 50 posições), saídas de vídeo simultâneas HDMI, 3G-SDI, USB 3.0 e interface de rede RJ45 para transmissão IP, suporte a compressão H.264 e/ou H.265, compatibilidade com protocolos de streaming e controle via rede incluindo NDI HX, RTSP, RTMP, ONVIF e VISCA over IP ou superiores, entrada de áudio para incorporação no stream, controle por RS-232 e/ou RS-485, com suporte para instalação em parede e teto.	Unidade	03	R\$7.568,29	R\$22.704,87
07		MICROFONE do tipo gooseneck (pescoço de ganso), de tecnologia condensador de eletreto, com comprimento aproximado de 18" (45 cm), padrão polar cardioide, com resposta de frequência adequada à captação de voz (aproximadamente 50 Hz a 17 kHz), proteção contra interferências eletromagnéticas (RF/EMI), comprovada por especificação do fabricante, saída balanceada de baixa impedância, com pré-amplificador integrado, acionamento por botão (mute) incorporado ao corpo ou base, com indicador luminoso de funcionamento, compatível com alimentação phantom power entre 11 e 52 VDC, equipado com sistema de fixação permanente em mesa ou púlpito por meio de flange, base de embutir (flush mount) ou solução equivalente para instalação permanente, com mecanismo de redução de ruídos mecânicos ou vibração (interno ou externo), conector padrão XLR de	Unidade	09	R\$3.168,21	R\$28.513,89





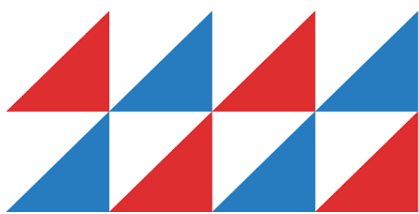
		3 pinos, acompanhado de acessórios necessários à instalação e operação.				
08		CAIXA DE SOM ativa biamplificada de duas vias, com alto-falante de no mínimo 12 polegadas e driver de compressão para altas frequências, potência contínua nominal mínima de 150 W RMS, resposta de frequência nominal de no mínimo 55 Hz a 18 kHz, nível de pressão sonora (SPL) máximo igual ou superior a 115 dB, cobertura nominal aproximada de 90° horizontal por 60° vertical, equipada com entradas balanceadas do tipo XLR ou combo XLR/P10 compatíveis com sinais de linha e microfone, saída de linha balanceada em XLR para interligação (link) de múltiplas caixas, controles de ganho e equalização integrados ou processamento digital de sinal (DSP), proteção contra sobrecarga, alimentação elétrica 220 V ou bivolt, 50/60 Hz, gabinete em material de alta resistência, com suporte para montagem em pedestal padrão 35 mm, possibilidade de instalação em suporte de parede e peso máximo aproximado de até 20 kg.	Unidade	2	R\$ 1.909,70	R\$ 3.819,40
09		SUPORTE PARA CAIXA ACÚSTICA de parede, do tipo fixo com braço de sustentação, confeccionado em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, resistente à corrosão e ao desgaste, com capacidade mínima de carga de 40 kg, compatível com caixas acústicas de no mínimo 12 polegadas, dotado de encaixe padrão (copo) com diâmetro aproximado de 35 mm, braço com comprimento mínimo de 25 cm, sistema de fixação em parede por meio de base reforçada com furação para parafusos e buchas, permitindo instalação segura em alvenaria ou concreto, com possibilidade de ajuste de inclinação ou posicionamento da caixa, garantindo adequado direcionamento sonoro, devendo apresentar estrutura robusta que assegure estabilidade, segurança e durabilidade em uso contínuo em ambientes internos.	Unidade	2	R\$ 133,67	R\$ 267,34

Subtotal do Lote 3: R\$ 73.613,15



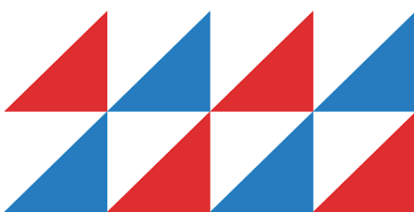


LOTE 04 - INFRAESTRUTURA DE REDE E MOBILIDADE						
ITEM	Código	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01		PLACA DE REDE com interface PCI Express (x1 ou superior), 01 porta RJ45 10/100/1000 Mbps autonegociável, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	Unidade	01	R\$70,55	R\$70,55
02		TABLET - com tela TFT de 11.0 polegadas com resolução WUXGA (1920 x 1200) e taxa de atualização de 60 Hz ou mais, processador octa-core com desempenho equivalente ou superior ao Snapdragon 695 (Octa-core de até 2.2 GHz), com no mínimo 6 GB de memória RAM e 128 GB de armazenamento interno, expansível via MicroSD de até 1 TB, câmeras de 8 MP (traseira) e 5 MP (frontal) ou melhor, bateria de 7.040 mAh ou melhor, e conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac e Bluetooth v5.1. Sistema operacional mínimo Android 13, com possibilidade de atualização para o Android 15 ou mais recente.	Unidade	10	R\$ 2.143,07	R\$ 21.430,70
03		SUPOORTE ANTIFURTO para tablet, do tipo pedestal articulado, compatível com dispositivos de 7,9" a 11 polegadas, confeccionado em aço carbono ou material metálico de alta resistência, com componentes em plástico ABS reforçado e acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou similar, resistente à corrosão e ao desgaste; deverá possuir sistema de fixação segura ao dispositivo, com trava mecânica por chave ou equivalente e compatibilidade com padrão de segurança tipo Kensington ou similar, permitindo rotação mínima de 360° e inclinação mínima de 160°, com ajuste ergonômico por meio de braço articulado ou mecanismo equivalente; deverá possibilitar instalação em mesa ou parede, com fornecimento de todos os acessórios necessários para fixação, incluindo parafusos e buchas; com garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	R\$ 266,13	R\$ 2.661,30





04	<p>ACCESS POINT corporativo para instalação em teto ou parede, compatível com padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), operando em dual band simultâneo (2,4 GHz e 5 GHz) com taxa agregada mínima de 1.775 Mbps (574 Mbps em 2,4 GHz e 1.201 Mbps em 5 GHz), tecnologia MU-MIMO 2x2, suporte a OFDMA e beamforming, capacidade para no mínimo 200 dispositivos conectados, 1 porta Gigabit Ethernet RJ-45, alimentação por PoE padrão IEEE 802.3at e/ou fonte DC, suporte a múltiplos SSIDs (mínimo 8), VLAN, controle de banda, rede de convidados e gerenciamento centralizado, com homologação Anatel, ou superior. Deve acompanhar suporte para instalação em teto e parede. A solução deverá permitir gerenciamento centralizado dos access points por interface única, incluindo provisionamento, atualização de firmware, monitoramento, configuração de SSIDs, VLANs e controle de banda. O gerenciamento deverá ser fornecido sem custos adicionais de licenciamento, subscrição ou taxas recorrentes. A controladora poderá ser embarcada, em software, appliance ou em nuvem, não sendo admitido o uso de múltiplas plataformas de gerenciamento.</p>	Unidade	05	R\$801,04	R\$4.005,20
05	<p>SWITCH de rede Gigabit Ethernet gerenciável, com mínimo de 16 portas RJ-45 10/100/1000 Mbps, sendo no mínimo 8 portas com suporte a PoE/PoE+ nos padrões IEEE 802.3af/at, fornecendo no mínimo 30 W por porta e orçamento total PoE mínimo de 150 W, capacidade de comutação mínima de 32 Gbps, tabela MAC de no mínimo 8.000 endereços, suporte a VLAN IEEE 802.1Q, QoS (802.1p/DSCP), IGMP Snooping, agregação de portas e espelhamento de portas, gerenciamento via interface web, suporte a Jumbo Frame mínimo de 9 KB, instalação desktop ou rack 19", com fonte interna bivolt automática e certificações CE, FCC e RoHS ou equivalentes, ou superior.</p>	Unidade	01	R\$2.700,87	R\$2.700,87





06	SWITCH de rede tipo desktop, não gerenciável, com no mínimo 05 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), sendo pelo menos 04 portas com suporte a PoE+ (IEEE 802.3at/af), com orçamento total PoE mínimo de 65W, suporte a PoE Auto Recovery e gabinete metálico, ou superior.	Unidade	01	R\$378,19	R\$378,19
----	--	---------	----	-----------	-----------

Subtotal do Lote 4: R\$: 31.246,81

2.2. A natureza dos bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar constante nos autos digitais do processo licitatório.

3.2. O objeto da aquisição está parcialmente previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme informações constantes no Documento de Formalização da Demanda constante nos autos digitais.

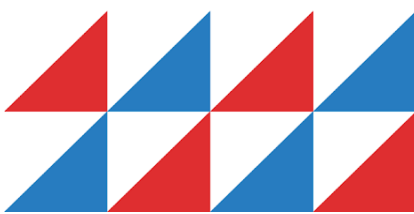
4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos do processo digital.

5.1. A presente aquisição adotará como regime de execução por Preço Unitário (art. 92, IV da Lei n. 14.133/2021).

5.2. Garantia Contratual

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelos seguintes motivos:

5.2.1.1. Aquisição de Bens e não execução de serviços complexos. A contratação refere-se exclusivamente à aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, sem envolver a prestação de serviços especializados ou a execução de atividades complexas. Por se tratar de aquisição de bens, o risco de inadimplemento é reduzido, sendo a entrega passível de fiscalização direta e controle por meio das cláusulas contratuais usuais. Diante da exigência da garantia contratual não se justifica para esta





aquisição, sendo mais vantajoso para a administração pública dispensá-la, garantindo maior competitividade no certame e economia nos custos finais do contrato.

5.3. Subcontratação

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.4. Exigências quanto ao produto ofertado.

5.4.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como com demais regulamentações aplicáveis ao setor de tecnologia, garantindo qualidade, segurança, eficiência energética e desempenho adequado.

5.4.2. As quantidades, modelos, configurações técnicas mínimas e demais características dos equipamentos, especialmente dos notebooks e microcomputadores, deverão obedecer rigorosamente aos parâmetros definidos no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos similares ou com especificações divergentes sem autorização prévia e expressa da Administração.

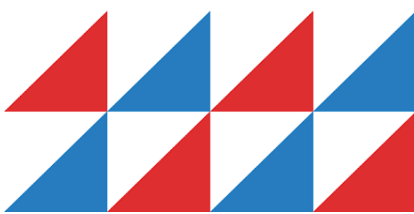
5.4.3. Os equipamentos deverão possuir certificações de conformidade e qualidade, quando aplicável, como o selo do INMETRO, homologação da ANATEL (no caso de equipamentos com comunicação sem fio), quando houver, ou demais certificações exigidas por normas técnicas ou órgãos reguladores competentes.

5.4.4. Todos os equipamentos, incluindo os notebooks, deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e acondicionados de modo a garantir sua integridade física e funcional, protegidos contra umidade, poeira, impacto e demais agentes externos que possam comprometer a qualidade durante o transporte e o armazenamento.

5.5. Sustentabilidade Ambiental

5.5.1. Preferencialmente, serão observados os seguintes Requisitos de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

5.5.1.1. Eficiência energética: Os equipamentos de informática a serem adquiridos deverão possuir classificação de eficiência energética A, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, priorizando produtos com menor consumo elétrico e maior desempenho ambiental.





5.5.1.2. Tecnologia de menor impacto ambiental: Será dada preferência a equipamentos que apresentem certificações ambientais reconhecidas e que empreguem componentes com baixo consumo de energia e materiais menos agressivos ao meio ambiente

5.5.1.3. Materiais recicláveis e logística reversa: Sempre que possível os produtos deverão conter, em sua composição, materiais recicláveis e de fácil reutilização.

5.5.2. Medidas Mitigadoras dos Impactos Ambientais

5.5.2.1. Adotar práticas de uso consciente dos equipamentos, incluindo rotinas de desligamento automático, uso racional de energia, bem como a destinação correta dos insumos ao final de sua vida útil.

5.5.2.2. Monitorar continuamente o consumo de energia e o desempenho ambiental dos equipamentos, promovendo ações corretivas em caso de ineficiência ou falhas operacionais.

5.5.2.3. Ao término da vida útil dos equipamentos, promover sua destinação ambientalmente adequada, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, com especial atenção ao descarte seguro de componentes eletrônicos, baterias, cabos e periféricos.

5.5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

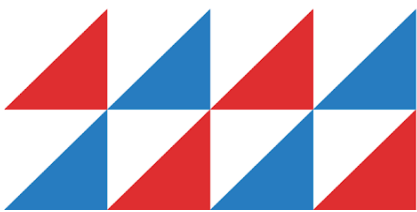
5.5.4. São obrigações da CONTRATANTE:

5.5.4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.5.4.2. Executar o objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5.4.3. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens a serem executados com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.5.4.4. Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente Contrato;





5.5.4.5. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5.4.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por meio de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito; Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação entregue ou executado ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

5.5.4.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.5.4.8. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

5.5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.6. São obrigações da CONTRATADA:

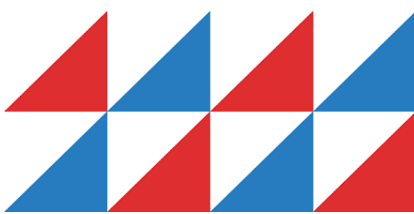
5.5.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.5.8. Efetuar execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

5.5.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.5.10. Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

5.5.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.





5.5.12. A solicitação de pagamento deverá ser até o limite total do valor da contratação e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

5.5.13. As notas fiscais deverão ser emitidas de forma individualizada, vinculando-se rigorosamente à respectiva fonte de pagamento, seja ela proveniente de convênio federal ou fonte de recurso estadual. Ainda que a empresa contratada forneça o mesmo item para diferentes fontes ou instrumentos, a emissão fiscal deverá ocorrer separadamente para cada convênio e fonte, a fim de realizar a correta alocação das despesas e a conformidade com as exigências de prestação de contas e controle interno.

5.5.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5.16. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dias) dias que antecede a data da execução/entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

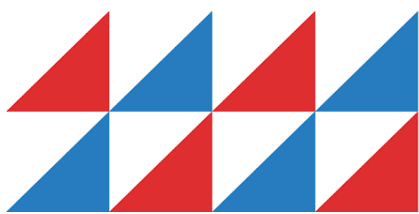
5.5.17. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução/entrega do objeto;

5.5.18. Apresentar a Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução/entrega do objeto.

5.5.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.5.20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.5.21. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

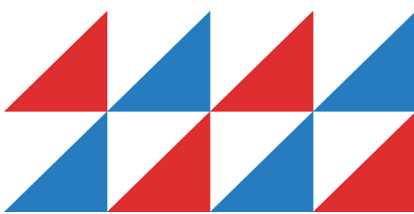




- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.5.22. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 5.8.1., bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.5.23. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

5.5.24. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

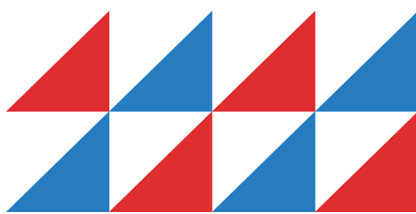
5.5.24.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

5.5.24.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

5.5.24.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5.24.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.5.25. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.5.26. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

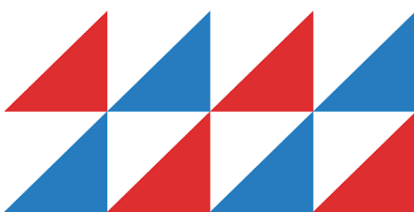
5.5.27. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

5.5.28. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

5.5.29. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.1. Condições de entrega (Art. 40, § 1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021).

6.1.1. Os materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser entregues no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.





6.1.2. Os materiais deverão ser entregues na Praça Cel. Aníbal Castanho, 100, Centro, Guareí-SP, CEP nº. 18.250-043 – Câmara Municipal de Guareí no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.1.3. A entrega deverá ser em remessa parcela.

6.1.3.1. O faturamento dos itens ocorrerá de forma fracionada, por meio da emissão de múltiplas Notas Fiscais (NF-e). O agrupamento dos produtos em cada Nota Fiscal deverá seguir estritamente as especificações de distribuição detalhados no Anexo I deste documento.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Garantia do objeto

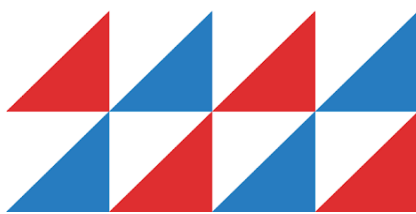
6.1.6. O prazo de garantia aplicável aos itens 1, 2 e 5 do tópico “2. Objeto” deste Termo de Referência, conforme descritivo constante no código da Central de Compras, será de, no mínimo, 12 (doze) meses. Para os demais itens, o prazo de garantia será igualmente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou aquele ofertado pelo fabricante, quando superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.1.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “Whatsapp” para esse fim.

7.1.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e- mail).





7.1.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.2.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

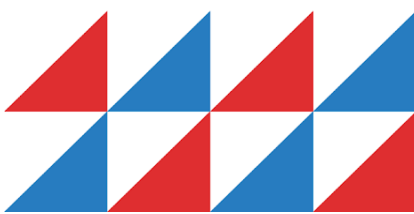
7.2.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.2.8. O fiscal do contrato deverá observar que, nos casos em que o objeto da contratação esteja vinculado a despesas de convênios, as notas fiscais sejam emitidas de forma individualizada por convênio, ainda que a empresa vencedora tenha sido contratada para fornecer o mesmo item a mais de um convênio.





7.2.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.3. Gestor do Contrato

7.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço (ordens de serviço devem observar o Anexo I), do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

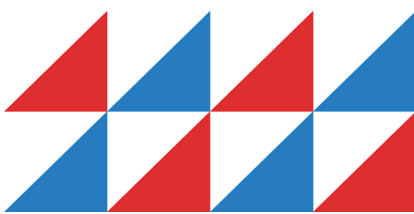
7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





8.1. Do recebimento (art. 92, VII da Lei n. 14.133/2021):

8.1.1. Os bens serão recebidos na Praça Cel. Aníbal Castanho, 100, Centro, Guareí-SP, CEP nº. 18.250-043 – Câmara Municipal de Guareí no horário 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

8.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.3. As notas fiscais devem ser emitidas de forma individualizada por convênio, ainda que a empresa vencedora tenha sido contratada para fornecer o mesmo item para mais de um convênio, deste modo assegura a adequada vinculação das despesas aos respectivos instrumentos.

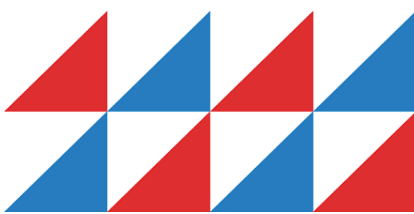
8.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.





8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021)

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

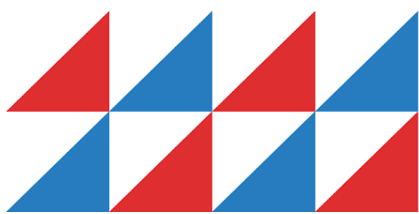
8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

8.2.4. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

8.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;





8.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.7. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou e aos Cadastros de Impedimentos de Contratar e/ou Licitar, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

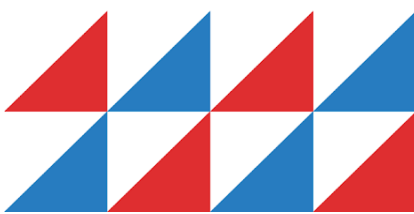
8.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou ao Cadastro de Impedidos de Contratar e/ou licitar.

8.3. Prazo de pagamento (art. 92, VI da Lei n. 14.133/2021):

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

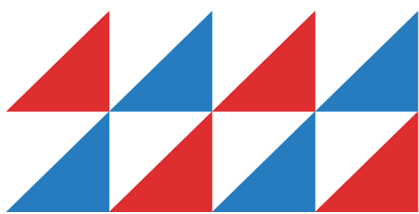
8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. (art.20, inciso VIII do Decreto nº 46.187, de 2025).

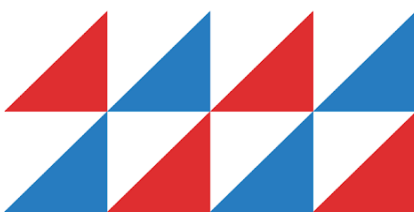
9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos conforme os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.1.3. Apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.





9.2.1.4. Declaração de que o contratado cumpri as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei n. 14.133/2021, quando for o caso.

9.3. Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

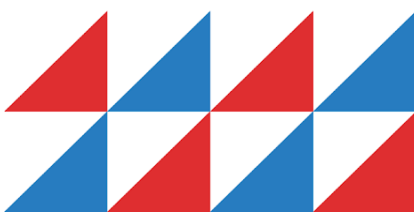
9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Os quantitativos mínimos devem ser de pelo menos 30% do quantitativo total do objeto, tendo em vista o vulto do objeto.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.3. A participação de cooperativas de trabalho é admitida na presente licitação, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste termo. Em complemento à documentação de habilitação geral, será exigida a apresentação dos seguintes documentos específicos para esta natureza jurídica:

9.3.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;





9.3.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.3.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.3.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

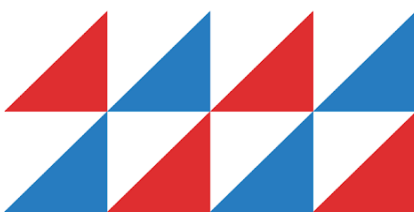
9.3.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. A estimativa do valor da contratação, com seus preços unitários referenciais e demais informações pertinentes, encontra-se no Relatório de Pesquisa de Preços, o qual integra este Termo de Referência como ANEXO I (art.20, inciso IX do Decreto nº 46.187, de 2025).

12.1.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão custeadas com recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo convênios e o fundo de recurso estadual, conforme dotação orçamentária prevista na Reserva Orçamentária constante nos autos do processo digital.

13.1.1. Após análise do conteúdo constante neste Termo de Referência, verifica-se que não há informações cuja divulgação possa representar risco à segurança da sociedade ou do Estado, nos termos das hipóteses legais previstas.

13.1.2. Dessa forma, declara-se que não se faz necessária a classificação da informação em qualquer grau de sigilo, permanecendo o presente documento acessível ao público, nos termos da Lei de Acesso à Informação.





14.1.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.1.1. Integra ao presente Termo de Referência, o seguinte ANEXO - Relatório de Pesquisa de Preços.

Guareí, 28 de abril de 2026

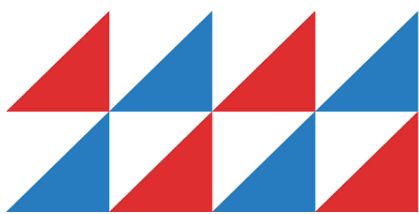
Responsável pelo Termo de Referência

GUILHERME RICHARD BARROS LIMA DA COSTA

Técnico de Informática e Som Câmara Municipal de Guareí

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES

Presidente





APÊNDICE DO ANEXO I – RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e som soluções de tecnologia da informação, incluindo microinformática, infraestrutura de rede, sistema audiovisual, dispositivos móveis, softwares

7. FINALIDADE

1.1. O presente relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para a obtenção da estimativa de preços da contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

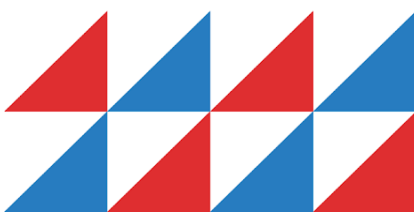
1.2. A pesquisa de preços visa aferir a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, garantindo a economicidade e a vantajosidade da contratação.

2. METODOLOGIA ADOTADA

2.1. A estimativa de preços foi elaborada com base na coleta de valores obtidos em múltiplas fontes, observando-se as boas práticas de contratação pública.

2.2. Para formação do preço de referência, adotou-se a média aritmética dos valores válidos coletados, por representar uma medida de tendência central amplamente utilizada, refletindo o comportamento geral dos preços obtidos nas diferentes fontes pesquisadas.

2.3. A utilização da média considerou a diversidade de origens dos dados (contratações públicas e mercado varejista), sendo precedida de tratamento dos dados para exclusão de valores discrepantes, de modo a preservar a fidedignidade da estimativa.





3. FONTES DE PESQUISA

3.1. Foram utilizadas as seguintes fontes de consulta:

- Painel de Preços/PNCP
- Contratações similares de outros órgãos públicos
- Atas de Registro de Preços vigentes
- Sítios eletrônicos especializados

3.2. Todas as fontes utilizadas encontram-se devidamente documentadas e anexadas ao processo administrativo.

4. CONSOLIDAÇÃO DOS PREÇOS

4.1. LOTE 01 - INFRAESTRUTURA DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (TI DESKTOP)

Nº	Descrição	Qtd	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média	Total
1	Microcomputador desktop 16 GB DDR5 512 NVMe	5	R\$ 5.043,60	R\$ 6.099,00	R\$ 6.403,64	-	R\$ 5.848,75	R\$ 29.243,75
2	Monitor LED 23,8"	5	R\$ 654,00	R\$ 924,14	R\$ 1.099,00	-	R\$ 892,38	R\$ 4.461,90
3	Mouse óptico USB	5	R\$ 28,82	R\$ 49,34	R\$ 51,53	-	R\$ 43,23	R\$ 216,15
4	Teclado para computador USB	5	R\$ 35,80	R\$ 45,32	R\$ 59,46	-	R\$ 46,86	R\$ 234,30
5	Nobreak 1200VA	5	R\$ 745,36	R\$ 939,19	R\$ 981,80	-	R\$ 888,78	R\$ 4.443,90
6	SSD SATA III 480 GB	4	R\$ 966,37	R\$ 984,14	R\$ 999,99	-	R\$ 983,50	R\$ 3.934,00
7	Suíte de aplicativos de escritório	5	R\$ 949,98	R\$ 1.245,97	R\$ 1.799,99	-	R\$ 1.331,98	R\$ 6.659,90
8	Solução de Segurança de Endpoint 36 meses	10	R\$ 319,00	R\$ 379,50	R\$ 470,58	-	R\$ 389,69	R\$ 3.896,90

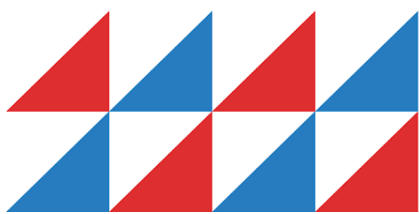
Subtotal Lote 1: R\$ 53.090,80

4.2. LOTE 02 – IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO (GESTÃO DOCUMENTAL)

Nº	Descrição	Qtd	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média	Total
1	Multifuncional monocromática a laser + 1 Toner	1	R\$ 4.831,25	R\$ 4.837,85	R\$ 5.921,04	-	R\$ 5.196,71**	R\$ 5.196,71
2	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta	1	R\$ 1.367,00	R\$ 1.737,00	R\$ 2.984,77	-	R\$ 2.029,59	R\$ 2.029,59
3	Scanner de documentos desktop	1	R\$ 3.399,99	R\$ 4.005,18	R\$ 4.240,50	-	R\$ 3.881,89	R\$ 3.881,89

** O valor da impressora monocromática foi calculado considerando o preço do equipamento acrescido de um toner original compatível. Ressalta-se que cada fonte de pesquisa corresponde ao valor de uma impressora distinta.

Subtotal Lote 2: R\$ 11.108,19





4.3. LOTE 03 – SOLUÇÕES AUDIOVISUAIS E DE PLENÁRIO (AV)

Nº	Descrição	Qtd	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média	Total
1	Smart TV 100"	1	R\$ 15.974,84	\$ 17.268,69	R\$ 17.699,00	-	R\$ 16.980,84	R\$ 16.980,84
2	Suporte VESA para televisores até 100"	1	R\$ 321,88	R\$ 329,90	R\$ 399,70	R\$ 489,90	R\$ 385,35	R\$ 385,35
3	Cabo HDMI 2.0	2	R\$ 177,22	R\$ 223,79	R\$ 251,25	-	R\$ 217,42	R\$ 434,84
4	Cabo de áudio estéreo, 20 metros, conectores P2 estéreo macho e P10 estéreo macho	1	R\$ 155,00	R\$ 222,36	R\$ 237,75	R\$ 312,49	R\$ 231,90	R\$ 231,90
5	Cabo XLR-XLR balanceado 2 metros	4	R\$ 51,59	R\$ 67,01	R\$ 87,45	-	R\$ 68,68	R\$ 274,72
6	Câmera robótica PTZ Full HD	3	R\$ 7.299,00	R\$ 7.433,74	R\$ 7.972,14	-	R\$ 7.568,29	R\$ 22.704,87
7	Microfone gooseneck 18"	9	R\$ 2.820,46	R\$ 3.098,00	R\$ 3.586,16	-	R\$ 3.168,21	R\$ 28.513,89
8	Caixa acústica ativa biamplificada 150 W RMS	2	R\$ 1.578,26	R\$ 1.740,21	R\$ 2.084,47	R\$ 2.235,85	R\$ 1.909,70	R\$ 3.819,40
9	Suporte para caixa acústica de parede	2	R\$ 112,50	R\$ 129,22	R\$ 159,30	-	R\$ 133,67	R\$ 267,34

Subtotal Lote 3: R\$ 73.613,15

4.4. LOTE 04 – INFRAESTRUTURA DE REDE E MOBILIDADE

Nº	Descrição	Qtd	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Média	Total
1	Placa de rede PCI Express x1	1	R\$ 36,00	R\$ 77,90	R\$ 97,76	-	R\$ 70,55	R\$ 70,55
2	Tablet 11" 6 GB RAM 128 GB Armazenamento	10	R\$ 1.807,99	R\$ 2.121,24	R\$ 2.499,99	-	R\$ 2.143,07	R\$ 21.430,70
3	Suporte antifurto para tablet 11"	10	R\$ 185,00	R\$ 256,66	R\$ 356,72	-	R\$ 266,13	R\$ 2.661,30
4	Access Point Wi-Fi 6	5	R\$ 745,22	R\$ 828,90	R\$ 829,00	-	R\$ 801,04	R\$ 4.005,20
5	Switch Gigabit gerenciável 16 portas, 8 portas PoE+	1	R\$ 2.109,00	R\$ 2.549,00	R\$ 3.045,04	R\$ 3.100,45	R\$ 2.700,87	R\$ 2.700,87
6	Switch Gigabit 5 portas, 4 portas PoE+	1	R\$ 334,93	R\$ 360,23	R\$ 405,84	R\$ 411,75	R\$ 378,19	R\$ 378,19

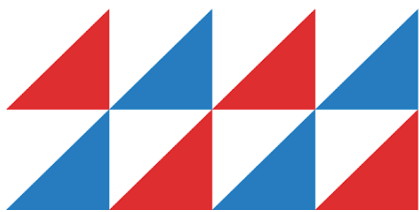
Subtotal Lote 4: R\$ 31.246,81

5. TRATAMENTO DOS DADOS

5.1. Os dados coletados foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de assegurar a comparabilidade entre as fontes e a representatividade dos preços em relação ao mercado.

5.2. Foram desconsiderados, de forma fundamentada, os valores que apresentaram qualquer das seguintes características:

- valores com indícios de inexequibilidade, assim considerados aqueles significativamente inferiores aos demais, sem justificativa técnica plausível;





- valores com variação superior a 50% (cinquenta por cento) em relação à média dos preços coletados, quando não justificados por fatores como escala de contratação, marca ou especificação diferenciada;
- valores referentes a produtos ou serviços com especificações técnicas incompatíveis com o objeto da contratação, incluindo diferenças de versão, desempenho, características ou modelo de licenciamento;
- valores oriundos de contratações com quantitativos significativamente distintos, capazes de impactar o preço unitário, quando não passíveis de ajuste ou comparação;
- valores provenientes de contratações com data superior a 6 (seis) meses, contados da data de homologação ou assinatura da ata/contrato, os quais foram integralmente desconsiderados, por não refletirem, de forma fidedigna, as condições atuais de mercado;

5.3. Nos casos de soluções licenciadas ou contratadas por período determinado, os valores foram padronizados de acordo com a unidade de medida do objeto, especialmente quanto à vigência contratual (36 meses), de modo a garantir a comparabilidade entre as propostas.

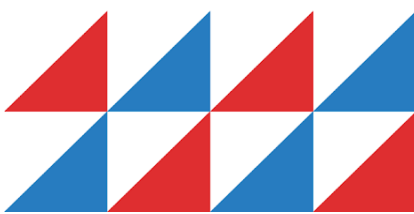
5.4. Considerando a heterogeneidade das fontes consultadas, incluindo contratações públicas em escala e preços obtidos no mercado varejista, adotou-se a média aritmética como medida de tendência central, após o devido tratamento dos dados e exclusão de valores discrepantes, assegurando a representatividade do preço de mercado.

5.5. Os valores desconsiderados, bem como as respectivas justificativas de exclusão, encontram-se devidamente registrados em planilhas anexas ao processo administrativo, garantindo a rastreabilidade, transparência e reprodutibilidade da metodologia adotada.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE	VALOR ESTIMADO
Lote 1	R\$ 53.090,80
Lote 2	R\$ 11.108,19
Lote 3	R\$ 73.613,15
Lote 4	R\$ 31.246,81

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 169.058,95 (CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).





7. CONCLUSÃO

7.1. A estimativa de preços apresentada reflete os valores praticados no mercado, sendo considerada adequada para fins de instrução do processo licitatório.

7.2. O presente relatório atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Guareí, 27 de abril de 2026

PEDRO CARLOS DE MORAES

Pregoeiro

EMANUELLY VICTÓRIA INACIO COSTA

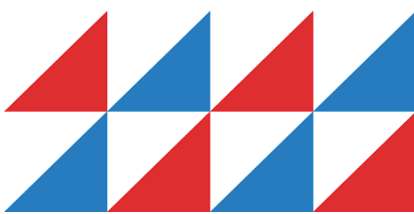
Membro de equipe de apoio

DOUGLAS MESQUITA CORREA

Membro de equipe de apoio

MARLENE REZENDE RODRIGUES VENANCIO

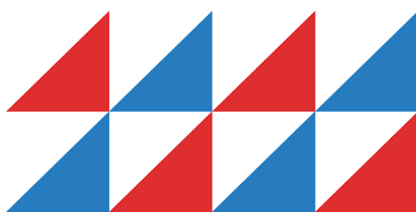
Membro de equipe de apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE
GUAREÍ

TRANSPARÊNCIA
À SERVIÇO DA
POPULAÇÃO!





APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, eletrônicos e som para a Câmara Municipal de Guareí.

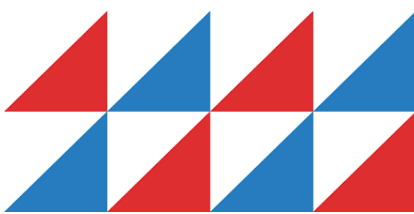
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a modernização, ampliação e padronização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Guareí, em razão da obsolescência parcial do parque computacional existente, bem como da necessidade de adequação às demandas operacionais, administrativas e legislativas atuais, observados os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

1.2. Verifica-se que parte dos equipamentos em uso apresenta limitações técnicas relacionadas à capacidade de processamento, armazenamento, confiabilidade e compatibilidade com soluções tecnológicas contemporâneas, o que impacta negativamente o desempenho das atividades institucionais. Nesse contexto, justifica-se a substituição e complementação por equipamentos com especificações compatíveis com padrões corporativos vigentes.

1.3. A solução proposta contempla a renovação da infraestrutura de tecnologia da informação, incluindo microcomputadores, monitores, periféricos, soluções de energia e atualização de estações de trabalho por meio da utilização de unidades de armazenamento em estado sólido (SSD), medida que visa à otimização do desempenho e ao melhor aproveitamento dos ativos existentes, em consonância com o princípio da economicidade.

1.4. Inclui-se, ainda, a aquisição de equipamentos de impressão e digitalização, considerando demanda operacional estimada em aproximadamente 2.300 (duas mil e trezentas) páginas mensais, atendendo de forma centralizada aos setores administrativos da Câmara Municipal, incluindo usuários com elevado volume de impressão e demais servidores em demandas eventuais. Atualmente, a unidade dispõe de equipamento único

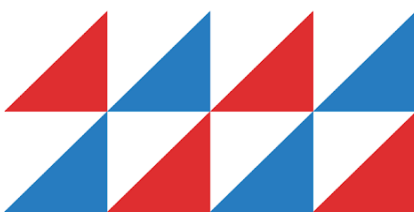




de alta capacidade, o qual apresenta falhas recorrentes no alimentador automático de documentos (ADF), especialmente na digitalização duplex, além de registros frequentes de atolamento de papel, elevado nível de ruído e histórico recente de manutenção corretiva com custo relevante, comprometendo a continuidade dos serviços e a eficiência operacional. Adicionalmente, a estrutura administrativa encontra-se em processo de ampliação, com a incorporação de novos servidores, o que implica aumento da demanda por serviços de impressão e digitalização, inclusive para atividades rotineiras de menor volume. Ademais, encontra-se em curso a implantação de sistema legislativo digital com protocolo eletrônico de documentos, o que demanda capacidade adequada de digitalização em lote, com confiabilidade e desempenho compatíveis, bem como a necessidade de digitalização de acervo documental físico existente, com vistas à preservação da informação e mitigação de riscos de extravio ou deterioração. Nesse contexto, a substituição do equipamento atual por solução moderna, com recursos de digitalização duplex em passada única e maior confiabilidade, mostra-se tecnicamente necessária e economicamente vantajosa. Complementarmente, a adoção de equipamento dedicado para impressão monocromática de maior volume, aliado à disponibilização de equipamento multifuncional colorido de uso compartilhado em rede, voltado ao atendimento descentralizado de demandas administrativas e institucionais, visa assegurar maior eficiência operacional, redução de deslocamentos, adequada segregação de uso e atendimento às necessidades de produção de documentos, inclusive aqueles que demandem reprodução em cores.

1.5. No tocante à segurança da informação e à conformidade legal, justifica-se a contratação de licenças de software originais e solução corporativa de proteção de endpoints, com gerenciamento centralizado, visando à padronização do ambiente computacional e à proteção contra ameaças cibernéticas, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados institucionais.

1.6. A contratação abrange, igualmente, a modernização da infraestrutura de rede lógica, mediante a adoção de equipamentos compatíveis com padrões atuais de conectividade, incluindo switches com e sem capacidade PoE, dispositivos de acesso sem fio no padrão Wi-Fi 6 e recursos de segmentação de rede (VLAN), gerenciamento e suporte a múltiplos dispositivos, de modo a garantir desempenho adequado, escalabilidade, segurança e suporte à crescente demanda por dispositivos conectados.





1.7. No âmbito das atividades legislativas, a demanda encontra-se alinhada à necessidade de suporte tecnológico para implantação e operação de soluções digitais, incluindo sistemas de apoio ao processo legislativo, o que requer a disponibilização de dispositivos móveis, infraestrutura de conectividade e mecanismos de segurança física, assegurando a adequada operacionalização das atividades em plenário.

1.8. No que se refere à transparência pública e à comunicação institucional, verifica-se a necessidade de estruturação e adequação da infraestrutura audiovisual, mediante a aquisição de equipamentos específicos para captação, transmissão e reprodução de áudio e vídeo, incluindo câmeras robóticas, sistema de sonorização e dispositivos de exibição, de forma a garantir qualidade técnica, estabilidade e conformidade com as exigências de publicidade dos atos legislativos.

1.9. A solução contempla, ainda, a disponibilização de equipamentos de exibição de grande formato e respectivos acessórios necessários à futura instalação, visando à adequada visualização de informações em ambientes institucionais, como plenário e salas de reunião.

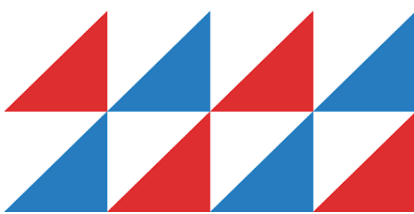
1.10. A contratação foi estruturada em lotes, agrupando itens por natureza e finalidade, com vistas a favorecer a competitividade, a padronização tecnológica e a eficiência na gestão contratual, sem prejuízo da ampla participação de fornecedores aptos.

1.11. Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a melhoria da eficiência operacional, a modernização tecnológica da instituição e o atendimento às exigências de transparência e governança, em conformidade com o interesse público.

1.12. A presente contratação contempla exclusivamente o fornecimento dos equipamentos, não incluindo serviços de instalação, configuração definitiva ou integração, os quais serão objeto de contratação futura, em razão de adequações na infraestrutura física e lógica da instituição.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Guareí para o exercício de 2026, em conformidade





com o planejamento institucional e com as diretrizes estabelecidas para a gestão das contratações públicas.

2.2. O alinhamento ao PCA evidencia que a demanda foi previamente identificada, analisada e incorporada ao planejamento administrativo, observando-se a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com as prioridades institucionais, especialmente no que se refere à modernização da infraestrutura tecnológica.

2.3. A previsão no PCA contribui para a racionalização das contratações, permitindo a adoção de soluções estruturadas e o adequado agrupamento de itens por natureza e finalidade, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

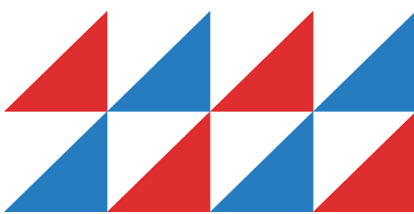
2.4. Ademais, o planejamento prévio da contratação mitiga riscos associados a aquisições emergenciais ou fragmentadas, favorecendo a competitividade do certame, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração e a melhoria da gestão contratual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e soluções tecnológicas integradas, abrangendo microinformática, infraestrutura de rede, sistema audiovisual, dispositivos móveis, softwares e demais itens correlatos, todos novos, de primeiro uso, em linha de produção e com suporte do fabricante, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Requisitos Gerais

- a) Os equipamentos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, quando aplicável;
- b) Deverão possuir certificações de qualidade, segurança e eficiência energética reconhecidas, quando aplicáveis, emitidas por organismos competentes;
- c) Deverão ser fornecidos com todos os componentes, acessórios, cabos, licenças e demais itens necessários ao pleno funcionamento;
- d) Deverá ser assegurada a compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos fornecidos, garantindo operação integrada e gerenciamento unificado, quando aplicável;
- e) Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis no território nacional;





f) Os equipamentos deverão possuir documentação técnica oficial, em língua portuguesa ou inglesa.

3.3. Requisitos de Microinformática

- a) Os microcomputadores deverão apresentar desempenho compatível com uso corporativo, incluindo processador atual, memória mínima de 16 GB e armazenamento em SSD NVMe;
- b) Os monitores deverão possuir resolução mínima Full HD, tecnologia compatível com uso prolongado e recursos ergonômicos de ajuste;
- c) Os periféricos deverão atender ao padrão nacional e serem adequados ao uso contínuo em ambiente administrativo;
- d) Os nobreaks deverão ser compatíveis com cargas eletrônicas modernas, possuir forma de onda adequada e garantir proteção elétrica contra variações da rede.

3.4. Requisitos de Impressão e Digitalização

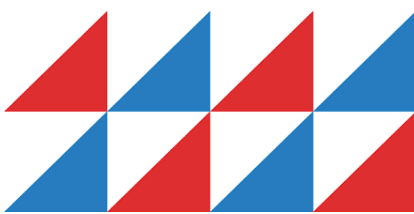
- a) Os equipamentos de impressão deverão ser adequados a ambientes corporativos, com suporte a rede e impressão frente e verso automática;
- b) Deverá ser prevista solução distinta para impressão monocromática de alto volume e impressão colorida com foco em economicidade operacional;
- c) O equipamento de digitalização deverá possuir alimentador automático de documentos, digitalização duplex em passada única e integração com rede;
- d) Deverá ser assegurada a capacidade de digitalização para múltiplos destinos digitais;
- e) Deverão ser fornecidos insumos iniciais e adicionais, conforme especificado no Termo de Referência.

3.4.1. Fornecimento de Insumos

Deverá ser previsto o fornecimento de insumos originais do fabricante, compatíveis com os equipamentos ofertados e com rendimento adequado ao perfil de uso estimado.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade operacional, evitar interrupções nos serviços administrativos e mitigar riscos associados a aquisições emergenciais.

O uso de insumos originais visa, ainda, preservar a garantia dos equipamentos, assegurar a compatibilidade técnica e manter a qualidade e a vida útil dos dispositivos.





3.5. Requisitos de Infraestrutura de Rede

- a) A solução deverá contemplar equipamentos de rede cabeada e sem fio compatíveis com ambiente corporativo;
- b) Deverão ser suportados mecanismos de segmentação de rede, priorização de tráfego e incluindo gerenciamento centralizado por plataforma unificada, quando aplicável;
- c) Equipamentos com suporte a PoE deverão permitir alimentação elétrica de dispositivos conectados;
- d) A infraestrutura deverá suportar múltiplos dispositivos simultâneos, de forma estável e segura;
- e) Deverá ser prevista a segregação lógica do tráfego de dados, conforme as necessidades operacionais.

3.6. Requisitos de Sistema Audiovisual

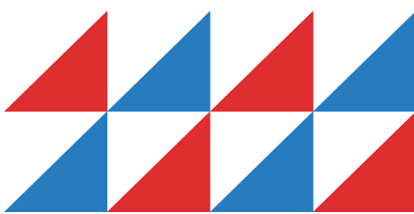
- a) As câmeras deverão permitir captação de vídeo com qualidade compatível com transmissão institucional e suporte a controle remoto;
- b) O sistema de áudio deverá garantir captação adequada de voz e resistência a interferências;
- c) As caixas acústicas deverão possuir desempenho compatível com o ambiente de instalação;
- d) Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários à interligação e funcionamento;
- e) Os equipamentos deverão ser compatíveis com soluções de transmissão e gravação digital.

3.7. Requisitos de Dispositivos Móveis e Exibição

- a) Os dispositivos móveis deverão possuir desempenho e autonomia compatíveis com uso institucional;
- b) Deverá ser assegurada a conectividade e integração com a rede existente;
- c) Os equipamentos de exibição deverão permitir visualização adequada de informações em ambientes coletivos;
- d) Os suportes deverão garantir segurança física e adequada fixação dos dispositivos.

3.8. Requisitos de Software e Segurança

- a) As licenças deverão ser originais, de primeiro uso e adquiridas por meios oficiais;
- b) A suíte de escritório deverá garantir compatibilidade com formatos amplamente utilizados;





- c) A solução de segurança deverá possuir recursos de proteção e gerenciamento compatíveis com ambiente corporativo;
- d) Deverão ser observadas boas práticas de segurança da informação.

3.9. Garantia e Suporte Técnico

- a) Os equipamentos deverão possuir garantia mínima conforme especificado no Termo de Referência;
- b) Deverá ser assegurado suporte técnico durante o período de garantia;
- c) Deverá existir disponibilidade de assistência técnica e reposição de peças no território nacional.

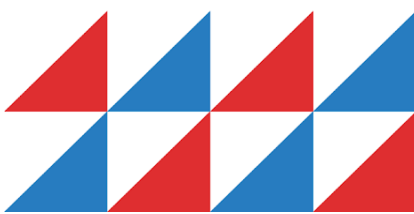
3.10. Condições para Instalação Futura

- a) Os equipamentos deverão ser fornecidos de forma a permitir sua futura instalação e integração em ambiente corporativo;
- b) Deverão acompanhar todos os acessórios, suportes e interfaces necessários à instalação posterior;
- c) A solução deverá permitir expansão futura sem necessidade de alterações estruturais relevantes.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada com base em levantamento técnico das unidades administrativas e do plenário, considerando o número de usuários, a infraestrutura existente, as demandas operacionais e a implantação de soluções tecnológicas previstas, incluindo sistema legislativo digital, modernização da rede e adequação da infraestrutura audiovisual.

4.2. Os quantitativos foram dimensionados para atendimento das necessidades atuais, com previsão pontual de reserva técnica, visando assegurar a continuidade operacional e mitigar riscos de indisponibilidade. Inclui-se quantitativo adicional de licenças de antivírus para cobertura de equipamentos já existentes e eventual expansão do ambiente.





4.3. Quantitativos Estimados

Microinformática e Periféricos

- Microcomputadores: 5 unidades;
- Monitores: 5 unidades;
- Nobreaks: 5 unidades;
- Mouses: 5 unidades;
- Teclados: 5 unidades.

Software e Segurança

- Licenças de suíte de escritório: 5 unidades;
- Licenças de antivírus: 10 unidades.

Impressão e Digitalização

- Impressora multifuncional monocromática: 1 unidade;
- Impressora multifuncional colorida: 1 unidade;
- Scanner: 1 unidade.

Atualização de Ativos

- SSD: 4 unidades;
- Placa de rede: 1 unidade.

Infraestrutura de Rede

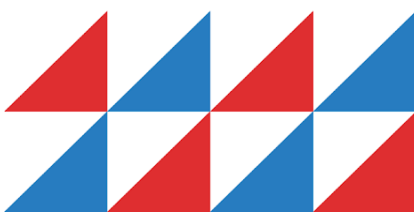
- Access points: 5 unidades;
- Switch gerenciável com PoE: 1 unidade;
- Switch com PoE: 1 unidade.

Sistema Audiovisual

- Câmeras PTZ: 3 unidades;
- Microfones gooseneck: 9 unidades;
- Caixas acústicas: 2 unidades, com respectivos suportes de fixação.

Exibição

- Televisor: 1 unidade, com suporte de fixação.





Sistema Legislativo

- Tablets: 10 unidades, com respectivos suportes.

Cabos e Acessórios

- Cabos XLR: 4 unidades;
- Cabo HDMI: 2 unidades;
- Cabo P2/P10: 1 unidade.

4.4. Critérios de Dimensionamento

4.4.1. O dimensionamento considerou a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional, a implantação de soluções digitais, a adequação da infraestrutura de rede e audiovisual e a necessidade de continuidade dos serviços.

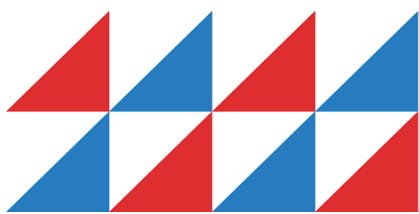
4.4.2. As quantidades foram definidas de forma a assegurar atendimento adequado à demanda, observando o equilíbrio entre suficiência e economicidade, evitando superdimensionamento ou insuficiência de recursos.

4.4.3. Determinados quantitativos consideram a integração com a infraestrutura existente, bem como a necessidade de padronização, segmentação de rede e reserva técnica, conforme as demandas operacionais da instituição.

4.4.4. O quantitativo de licenças de antivírus contempla tanto os equipamentos a serem adquiridos quanto os já existentes em operação, visando à padronização e proteção integral do ambiente computacional.

4.4.5. A distinção entre switches gerenciáveis e não gerenciáveis decorre da necessidade de segmentação da rede, sendo o switch gerenciável destinado à rede corporativa e o não gerenciável à rede dedicada aos equipamentos audiovisuais.

4.4.6. A placa de rede adicional destina-se à implementação de segmentação física da rede para os equipamentos audiovisuais, permitindo conexão dedicada entre o switch específico e o computador de transmissão, de modo a separar o tráfego de vídeo da rede corporativa e garantir melhor desempenho e estabilidade.





4.4.7. Os quantitativos de cabos consideram a infraestrutura existente em bom estado, sendo prevista apenas reserva técnica para reposição eventual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. O levantamento de mercado indicou que a aquisição de equipamentos do tipo Commercial Off-The-Shelf (COTS), amplamente disponíveis e utilizados em ambientes corporativos, constitui a solução mais adequada, em razão da ampla competitividade, padronização tecnológica e disponibilidade de suporte técnico.

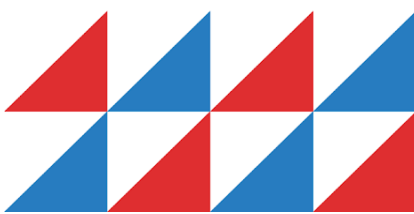
5.2. A alternativa de locação ou outsourcing foi analisada, não se mostrando vantajosa, considerando a natureza permanente dos bens, o horizonte de utilização e o custo total de propriedade, sendo a aquisição definitiva mais adequada sob os aspectos de economicidade e gestão dos ativos.

5.3. Para softwares, adotou-se a aquisição de licenças perpétuas para suíte de escritório e contratação de solução de segurança por prazo determinado, considerando custo total de propriedade, previsibilidade orçamentária e aderência às necessidades institucionais.

5.4. A escolha por desktops corporativos, em detrimento de notebooks ou equipamentos de padrão doméstico, fundamenta-se em critérios de durabilidade, padronização, manutenção e adequação ao uso contínuo.

5.5. A utilização de SSDs para atualização de equipamentos existentes configura solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo ganho de desempenho com racionalização de recursos.

5.6. Na infraestrutura de rede, a adoção de equipamentos corporativos com recursos de gerenciamento, segmentação e suporte a PoE mostra-se adequada para a rede principal, sendo admitido o uso de equipamentos não gerenciáveis em redes dedicadas e isoladas, conforme a finalidade específica, garantindo desempenho, segurança e escalabilidade. A adoção de soluções com gerenciamento centralizado contribui para a padronização e simplificação da administração da rede.





5.7. Para o sistema audiovisual, a utilização de equipamentos dedicados, como câmeras PTZ e sistema de sonorização profissional, apresenta melhor desempenho e integração em comparação a soluções não específicas.

5.8. A utilização de tablets como interface para o sistema legislativo digital foi considerada a solução mais adequada, em razão da mobilidade, facilidade de uso e menor complexidade de implantação.

5.9. A solução de exibição por meio de televisor de grande formato apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como projetores ou videowall, especialmente em ambientes internos.

5.10. As soluções adotadas encontram-se alinhadas às práticas de mercado e aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, sendo compatíveis com a realidade operacional da Administração.

5.11. Justificativa da Suíte de Escritório

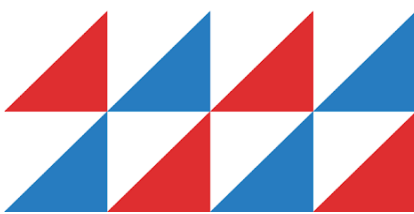
A adoção de suíte de escritório com compatibilidade nativa aos formatos amplamente utilizados na Administração Pública fundamenta-se na necessidade de assegurar integridade, interoperabilidade e continuidade dos serviços.

Sistemas governamentais utilizados pela Administração demandam arquivos em formatos específicos, frequentemente com uso de macros, cuja execução integral não é garantida por soluções alternativas, podendo comprometer obrigações legais e operacionais.

A exigência de licenças originais, de primeiro uso e adquiridas por canais oficiais, assegura conformidade de licenciamento, rastreabilidade e regularidade do uso institucional.

A padronização da solução contribui para a mitigação de riscos operacionais, redução de incompatibilidades e aumento da eficiência administrativa.

A escolha fundamenta-se em critérios técnicos e de compatibilidade, não havendo restrição indevida à competitividade, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em múltiplas fontes, realizada no período de 10 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026, incluindo contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como consultas a fornecedores do setor, observando-se valores praticados para equipamentos com especificações técnicas equivalentes ou superiores às definidas no Termo de Referência.

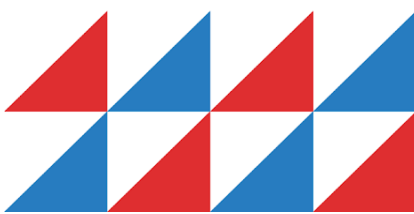
6.2. Considerando a natureza do objeto, a estimativa foi estruturada por lotes, conforme agrupamento por similaridade técnica e funcional:

- **LOTE 01 - Infraestrutura de Estações de Trabalho (TI Desktop)**
Valor estimado: R\$ 53.090,80
- **LOTE 02 - Impressão e Digitalização (Gestão Documental)**
Valor estimado: R\$ 11.108,19
- **LOTE 03 - Soluções Audiovisuais e de Plenário (AV)**
Valor estimado: R\$ 73.613,15
- **LOTE 04 - Infraestrutura de Rede e Mobilidade**
Valor estimado: R\$ 31.246,81

Valor total estimado da contratação: R\$ 169.058,95 (cento e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

6.3. Os valores foram obtidos a partir da consolidação das pesquisas realizadas, adotando-se metodologia compatível com as boas práticas de formação de preços, com base em múltiplas referências e com base em média dos valores válidos coletados, após exclusão de valores inexequíveis ou discrepantes, conforme detalhamento constante em relatório específico.

6.4. Na composição dos valores foram considerados todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, frete, encargos logísticos e demais despesas incidentes até a entrega definitiva dos equipamentos.





6.5. O detalhamento dos preços unitários e totais por item consta em relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo, servindo como base para definição do valor de referência e para o julgamento das propostas.

6.6. O parcelamento do objeto em lotes fundamenta-se na especialização dos mercados fornecedores e na busca pela ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas com atuação específica em cada segmento, sem prejuízo da economicidade e da padronização da solução.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

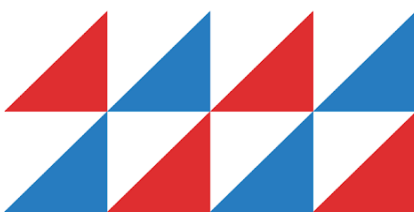
7.1. A solução consiste no fornecimento de equipamentos e soluções tecnológicas integradas, incluindo entrega e garantia, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica e ao suporte das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, não contemplando serviços de instalação, configuração definitiva ou integração, os quais serão objeto de contratação futura.

7.2. A solução abrange, de forma integrada em termos de concepção:

- a) infraestrutura de microinformática, incluindo estações de trabalho, periféricos e softwares;
- b) infraestrutura de rede lógica, contemplando conectividade cabeada e sem fio;
- c) dispositivos e recursos de suporte a soluções legislativas digitais;
- d) sistema de captação e transmissão de vídeo;
- e) sistema de exibição de informações;
- f) sistema de sonorização;
- g) soluções de software e segurança da informação.

7.3. A contratação foi estruturada em lotes, conforme a natureza dos itens e a segmentação do mercado fornecedor, assegurando a interoperabilidade e a possibilidade de gerenciamento unificado entre os componentes, quando aplicável.

7.4. Os equipamentos e sistemas deverão operar de forma integrada, permitindo suporte adequado às atividades institucionais, incluindo sessões legislativas com recursos de áudio, vídeo, exibição e uso de dispositivos móveis.





7.5. A solução possui caráter modular e escalável, possibilitando expansão ou substituição de componentes sem comprometimento da estrutura existente.

7.6. A adoção da solução visa assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a adequação tecnológica da infraestrutura institucional, em consonância com o interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1. A contratação foi estruturada em lotes, conforme agrupamento por afinidade técnica e funcional dos itens, abrangendo os segmentos de tecnologia da informação, infraestrutura de rede, sistema audiovisual e sonorização.

8.2. O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado em razão da segmentação do mercado fornecedor, cujos itens pertencem a áreas distintas, com fornecedores especializados.

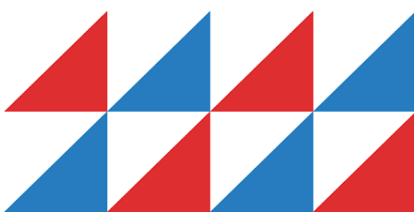
8.3. A divisão em lotes amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas com atuação específica, sem restrição indevida da concorrência, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas.

8.4. O agrupamento interno dos itens em cada lote preserva a compatibilidade técnica e operacional, contribuindo para a adequada integração, fornecimento e manutenção dos equipamentos.

8.5. O parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os lotes foram definidos de forma independente e interoperável.

8.6. A medida contribui, ainda, para a mitigação de riscos contratuais, ao evitar a concentração excessiva em um único fornecedor.

8.7. Dessa forma, o parcelamento adotado mostra-se técnica e economicamente justificável, em consonância com os princípios da eficiência, competitividade e interesse público.





9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Modernizar e padronizar a infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, mediante substituição e atualização de equipamentos e adoção de soluções compatíveis com as demandas institucionais.

9.2. Elevar a eficiência operacional, com melhoria do desempenho dos sistemas, redução de indisponibilidades e maior estabilidade do ambiente computacional.

9.3. Viabilizar o suporte tecnológico às atividades legislativas em formato digital, com uso de dispositivos móveis e racionalização de fluxos de trabalho.

9.4. Ampliar a transparência institucional, por meio da melhoria da captação, transmissão e exibição das sessões legislativas.

9.5. Adequar a infraestrutura de comunicação interna, com melhoria da qualidade de áudio e suporte às atividades em plenário.

9.6. Fortalecer a infraestrutura de rede, assegurando conectividade, segurança e capacidade de atendimento a múltiplos dispositivos.

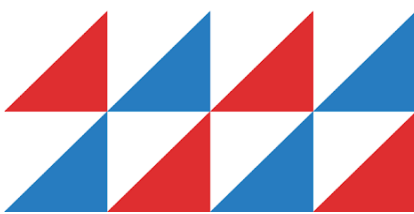
9.7. Reduzir custos operacionais e riscos de interrupção dos serviços, mediante renovação tecnológica e maior confiabilidade dos equipamentos.

9.8. Assegurar a conformidade de licenciamento e a proteção dos dados institucionais, em alinhamento às boas práticas de segurança da informação.

9.9. Garantir a interoperabilidade e a capacidade de expansão do ambiente tecnológico, com soluções integradas e escaláveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

10.1. A Administração deverá assegurar a adequação da infraestrutura física necessária à futura instalação dos equipamentos, incluindo rede elétrica, pontos de energia e infraestrutura de rede lógica.





10.2. Deverá ser previamente verificada a viabilidade técnica dos locais de futura instalação, especialmente no plenário, quanto ao posicionamento e cobertura dos equipamentos.

10.3. Deverão ser providenciadas, quando necessário, adequações no cabeamento estruturado e demais elementos físicos, em conformidade com normas técnicas aplicáveis.

10.4. Deverá ser formalmente designado gestor e fiscal do contrato antes do início da execução contratual, responsáveis pelo acompanhamento e aceite dos itens.

10.5. Nos casos de atualização de equipamentos existentes, deverá ser planejada a migração de dados, quando aplicável, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

10.6. Deverá ser garantida a disponibilidade de acesso à rede para testes e validações iniciais, quando aplicável.

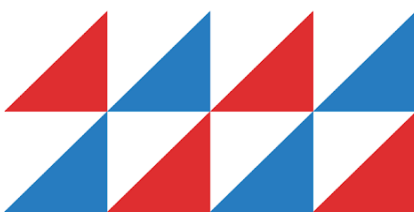
10.7. Deverá ser promovido alinhamento interno quanto à utilização e gestão dos equipamentos e sistemas adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não foram identificadas contratações interdependentes de caráter impeditivo. Todavia, a plena operacionalização da solução poderá demandar contratação futura de serviços de instalação, configuração e integração dos equipamentos.

11.2. A plena operacionalização da solução está condicionada à disponibilidade de infraestrutura física e lógica adequada, podendo demandar ajustes pontuais por parte da Administração.

11.3. Eventuais contratações complementares, relacionadas a serviços de infraestrutura ou adequações físicas, poderão ser realizadas de forma independente, não se configurando como condição para o fornecimento dos equipamentos, mas sim para sua plena operacionalização.





11.4. A solução foi estruturada de modo a minimizar dependências externas, permitindo sua futura implementação de forma autônoma, desde que atendidas as condições mínimas de infraestrutura.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. Deverá ser observada a adoção de equipamentos com requisitos de eficiência energética e conformidade ambiental, com requisitos de eficiência energética, tais como certificações reconhecidas ou classificação de eficiência, quando aplicável, visando à redução do consumo de energia.

12.2. Deverão ser atendidas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com previsão de destinação ambientalmente adequada dos equipamentos substituídos, inclusive por meio de logística reversa, quando aplicável.

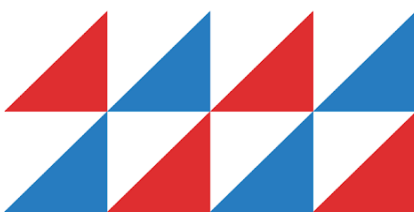
12.3. Deverá ser priorizado o uso de embalagens adequadas e a redução de materiais potencialmente poluentes no transporte e acondicionamento dos bens.

12.4. Deverá ser incentivado o reaproveitamento de equipamentos ainda operacionais, mediante atualização de componentes, como substituição de unidades de armazenamento ou memória, visando à redução da geração de resíduos eletrônicos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Com base nos estudos realizados, conclui-se pela viabilidade técnica e adequação econômica da contratação, bem como pela sua necessidade para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal.

13.2. A solução proposta contempla, de forma integrada em sua concepção, e estruturada em lotes, o fornecimento de equipamentos e sistemas compatíveis com a infraestrutura existente, assegurando interoperabilidade e atendimento às necessidades administrativas e legislativas.





13.3. A análise de mercado indica que a aquisição dos bens apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como locação, considerando a natureza permanente do objeto e seu ciclo de vida.

13.4. O modelo adotado favorece a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores especializados, sem prejuízo da compatibilidade e interoperabilidade da solução.

13.5. A contratação contribui para a continuidade dos serviços, a eficiência operacional, a modernização tecnológica e a adequação às exigências de transparência e segurança da informação.

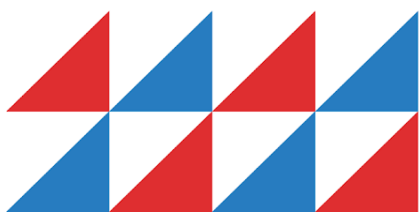
13.6. Diante do exposto, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.7. Ressalta-se que a presente contratação refere-se exclusivamente ao fornecimento dos equipamentos, sendo os serviços de instalação, configuração e integração objeto de contratação futura.

Guareí, 27 de abril de 2026.

GUILHERME RICHARD BARROS LIMA DA COSTA
Técnico em Informática e Som Câmara Municipal de Guareí

PERCIONE BATISTA VIEIRA SOARES
Presidente





PREGÃO Nº 02/2026

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

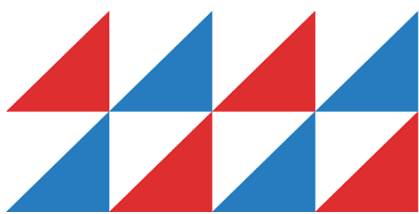
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede no endereço, por seu representante legal,
sr.(a), portador(a) do CPF nº, **DECLARA:**

- 1- Que atende aos requisitos de habilitação, e declaro responder pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- 2- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (inciso I, art. 2º da Lei nº 1.058/2023);
- 3- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 4- Ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....
assinatura do representante legal

Nº do RG.





PREGÃO Nº 02/2026

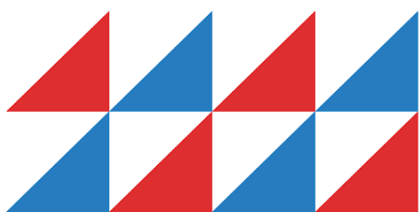
ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a(Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º / 2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guareí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar o contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

.....

Assinatura do responsável pela outorga





PREGÃO Nº 02/2026

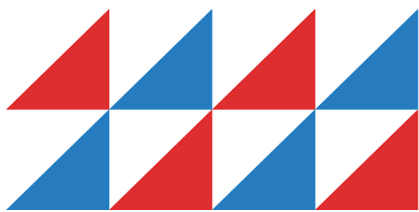
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se
enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC
123/2006 com alteração promovida pela Lei Complementar nº 147/2014 e não está inserida nas
excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima
indicado.

....., de de 2026.

.....
assinatura do representante legal

Nº do RG.





PREGÃO Nº 02/2026

ANEXO V - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Fornecimento em até noventa dias.					
Prazo para entrega:- IMEDIATO até duas horas após o recebimento do pedido de compra.					
Local de entrega:- Os equipamentos serão entregues DIRETAMENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, INFORMADA NO EMPENHO OU NO CORPO DO E-MAIL, conforme Termo de Referência.					
Item	Descrição dos produtos	Quant.	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1.					

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

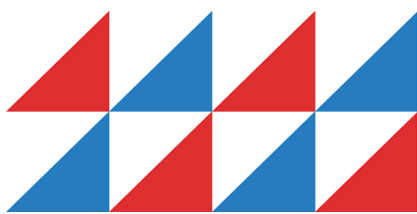
Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:





DECLARAÇÃO

1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

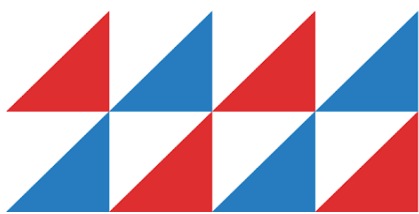
3 – Declaro que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (inciso I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021);

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta na procuração:

Nome:	
Identidade nº/ Órgão Expedidor:	
CPF nº	
e-mail institucional	
Telefone:	

Local e Data:	, _____ / _____ / 2024.
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

Carimbo CNPJ





PREGÃO Nº 02/2026

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ E

TERMO Nº _____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ, com sede na Rua, nº, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr., e a empresa, com sede na Rua, nº, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão nº ___/2026.

Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 – A Contratada se obriga a fornecer conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº ___/2026;

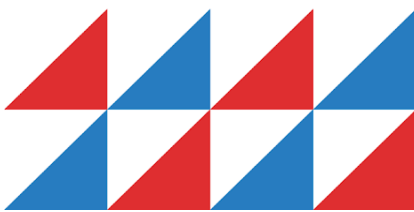
2. SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)

2.1 – A execução de fornecimento observará o descrito no Termo de Referência, bem como mantendo à disposição da Administração, sempre que necessário, pessoal capacitado para a resolução dos problemas técnicos e substituição de produtos que apresentem defeitos.

3. TERCEIRA (DO VALOR)

3.1 – O preço certo e ajustado para o fornecimento de _____ conforme classificação final do Contratado constante na ata da sessão do pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos objetos definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado no subitem 6.1.

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----	----------------	--------------------	-----------------





--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1- PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descrito da classificação final, de acordo com a proposta final da contratada.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente fornecidos.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

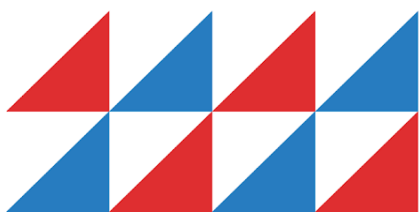
5.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução do contrato, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pro rata die sobre INPC de correção monetária.

5.3.3 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.





5.3.4 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.5 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz ou filial.

5.3.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

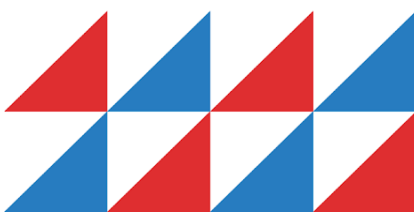
5.3.9 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 DA VIGÊNCIA

6.1 **O prazo de vigência contratual será de 03 (tres) meses**, contados da data da assinatura do contrato, produzindo efeitos a contar da publicação no Diário Oficial do Município e na Folha de São Paulo, sendo, se necessário, prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

7 CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- a. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.
- b. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



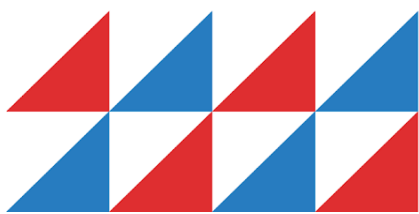


- c. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- e. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- f. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- g. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h. O reajuste será realizado por apostilamento.

6 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1 São obrigações do Contratante:

- 6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.9 Apoiar logística e administrativamente a execução do fornecimento, controlando a utilização dos mesmos e contato permanente com a Contratada;
- 8.1.10 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para o cumprimento do contrato;
- 8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.11.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.





8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

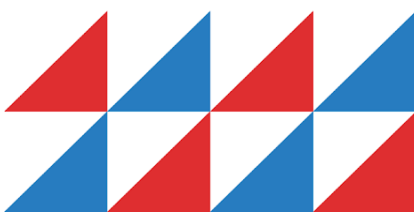
9.1.7 A contratada deverá ainda:

9.1.8 Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.9 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a **CONTRATANTE**.

9.1.10 Cumprir as entregas, prestar declarações ou informações solicitadas por escrito da **CONTRATANTE** conforme disposições em contrato;

9.1.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.





9.1.12 Após emissão ordem de serviço, a empresa contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, para início de execução/entrega conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

9.1.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.14 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal durante a vigência contratual.

9.1.15 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.16 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.17 Promover a regular entrega na forma prevista neste Termo de Referência, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo regular as autorizações dos órgãos fiscalizadores, sempre nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e do edital.

9.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

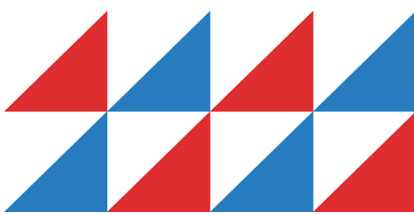
9.1.22 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.23 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.26 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.





10 CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

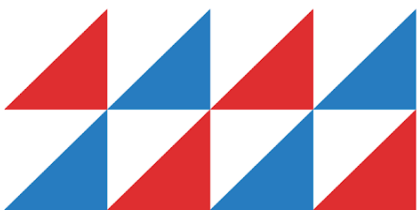
10.10.16 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. O prazo de garantia de todos os equipamentos descritos neste Termo de Referência deverá ser de, no mínimo, 06 (seis) meses.





11.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico a ser prestado na modalidade ON SITE E BALCÃO, isto é, no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos.

11.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço deverá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação.

11.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema.

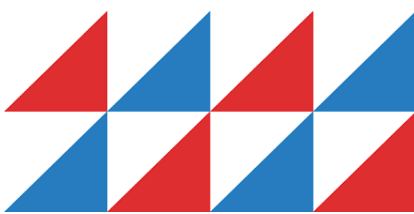
11.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

11.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação — números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) — para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;





l. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d. **Multa:**
 - i. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - iv. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

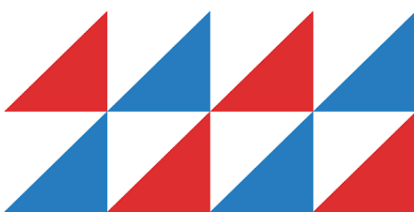
12.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;





e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

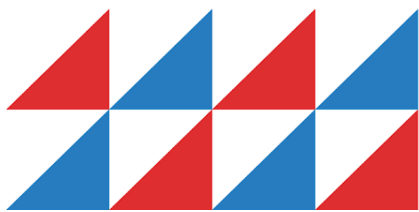
12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do exercício 2026, na dotação discriminada: 4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente





--	--	--

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

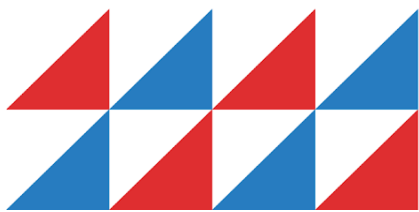
16.1 Nos termos do Decreto nº 1.701/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.1.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.





18 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 É eleito o foro da comarca de Porangaba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Guareí, de de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAREÍ
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA

XXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXX

Ciente do Gestor:

__/__/____

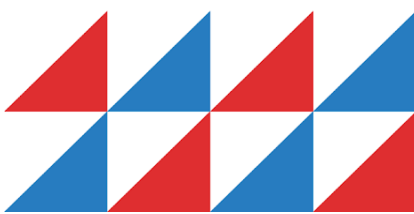
Ciente do Fiscal:

__/__/____

Testemunhas:

1. _____
Nome:

2. _____
Nome:





PREGÃO Nº 02/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

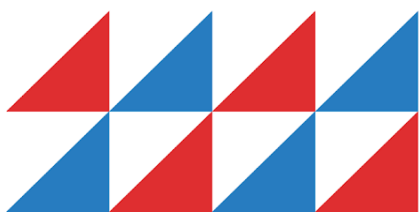
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:





Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

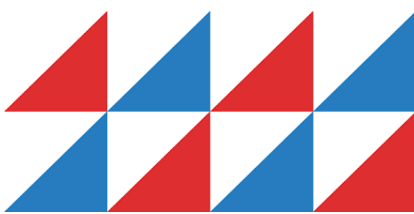
Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

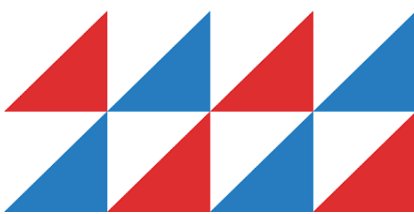
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREGÃO Nº 02/2026

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº , sediada no seguinte endereço: , nº , CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal, (Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ, DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara do município de Guareí e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

LOCAL e DATA: _____

